

UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS (UNISINOS)
UNIDADE ACADÊMICA DE GRADUAÇÃO
CURSO DE HISTÓRIA LICENCIATURA

JOANNA SCHMIDT TAVARES

“PORQUE NÃO DESEJAVA CRIAR FILHOS”:
crime, maternidade e loucura no Rio Grande do Sul, década de 1920

São Leopoldo
2023

JOANNA SCHMIDT TAVARES

**“PORQUE NÃO DESEJAVA CRIAR FILHOS”:
crime, maternidade e loucura no Rio Grande do Sul, década de 1920**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado como requisito parcial para
obtenção do título de Licenciada em
História em História, pelo Curso de
História da Universidade do Vale do Rio
dos Sinos (UNISINOS).

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Maíra Ines Vendrame

São Leopoldo
2023

Aos meus incentivadores e melhores amigos, que por casualidade também são meus pais, Chico e Marinês Tavares.

AGRADECIMENTOS

Durante a minha trajetória como graduanda do curso de História na Unisinos, vivenciei e tive contato com muitas pessoas especiais as quais gostaria de agradecer. A primeira delas é a professora e minha orientadora, Maíra Ines Vendrame.

Durante o segundo semestre de 2022, com o fechamento do Programa de Pós Graduação da Unisinos, as demissões e o fim do projeto de pesquisa no qual eu fazia parte e planejava ser tema do meu TCC, fiquei “órfã”. Felizmente, a professora Maíra me “resgatou”. Digo que foi um resgate, pois foi um período de muitas tristezas e incertezas, instabilidade e frustrações. Em meio a isso, a professora Maíra me convidou para fazer parte de seu projeto e me apresentou ao mundo das fontes criminais e prontuários médicos.

Essa professora, que já era marcante em minha trajetória com as disciplinas de Idade Moderna, se tornou ainda mais especial por me ensinar a ver possibilidade de estudo em documentações, métodos e uma temática pela qual me encantei. Obrigada pela paciência e entendimento do meu tempo de aprendizagem para trabalhar com as fontes. Obrigada por me ajudar a desenvolver este trabalho e ser exemplo e inspiração de historiadora. Serei sempre grata!

Também agradeço à professora Eliane Cristina C. Deckman Fleck, com a qual tive uma excelente oportunidade de aprender durante a minha primeira bolsa de Iniciação Científica. Mesmo distante, continua em contato demonstrando o seu carinho e afeto. Me ensinastes a como ser uma professora dedicada, respeitosa e afetuosa com os alunos. Obrigada por ter me ensinado tanto.

Agradeço aos demais professores da instituição. Em especial à professora Ana Paula Korndorfer e Maria Cristina Bohn Martins, exemplos de dedicação. E ao professor Jairo Henrique Rogge, que sempre colocou a coordenação do curso à disposição das solicitações dos alunos. Também, aos demais professores e professoras, que ensinaram não apenas conteúdos, mas sobre ética, compromisso e respeito com nossos objetos de estudo.

Parafraseando Emicida, “quem tem um amigo tem tudo”, gostaria de deixar meu agradecimento aos meus colegas e amigos de curso. A Danieli Holderbaum e Anna Júlia Viegas, com as quais desde o primeiro dia de aula construí uma amizade que foi ombro amigo e ajuda durante as disciplinas e dificuldades das aulas remotas

e o período pandêmico. Aos outros colegas com os quais realizei tantos trabalhos e debates, e conheci presencialmente apenas com o fim da pandemia, em especial minha colega de PIBID e IC, Natália Sitnievski. Obrigada!

Aos meus amigos fora do curso, aqueles que me acompanharam no transporte para a Unisinos e nas caronas. À minha ouvinte de angustias Luiza Mioli e à Cristiane Mathias, que nesses últimos meses vivenciaram este trabalho de conclusão e os estágios obrigatórios junto comigo, muito obrigada!

Também agradeço aos meus familiares. À minha vó Nair, que esteve sempre ao meu lado durante muitos momentos de escrita deste trabalho. Às mulheres da minha família: minha dinda, primas, tias e sogra, que vibram a cada conquista alcançada. Ao meu primo, e também professor Bruno Schmidt, que é meu exemplo de docente e que me apresentou o campus da Unisinos. Ao meu companheiro Pedro Delavi, que esteve ao meu lado durante a maior parte desta trajetória sendo sempre compreensível e que, junto do Théo Delavi, foram refúgios para momentos de descontração e alegria. Obrigada!

Por fim, agradeço aos meus pais, Marinês e Chico Tavares. Agradeço por entenderem e acreditarem no meu desejo de me formar professora. Por me ensinarem tudo o que sei sobre a vida e me permitirem aprender ainda mais com outras pessoas e experiências. Ao meu pai que não gosta de História, mas nunca questionou a minha escolha e se emociona com cada conquista. À minha mãe, que sempre esteve junto em cada etapa da minha vida e da graduação, desde a matrícula, até a entrega dos últimos trabalhos. A ela, que é amiga, professora e incentivadora e ao meu pai, amigo e exemplo de compromisso e cuidado. A vocês dedico este trabalho. Muito obrigada!

[...] trata-se quase sempre de serviçais que trabalham em propriedades rurais, jovens, sozinhas, seduzidas pelo patrão ou por um criado. Reduzidas à desonra, escondem a gravidez, desfazem-se furtivamente do recém-nascido, que elas enterram ou afogam como se fossem gatos. [...] As mulheres jovens desaparecem por algumas horas e retomam o trabalho, como se nada tivesse acontecido. Denunciadas, são levadas aos tribunais, onde padecem de uma extrema solidão. Os pais das crianças desaparecem e não são culpabilizados (PERROT, 2007, p. 70)

RESUMO

Este trabalho propõe-se a analisar a trajetória de uma jovem mulher que passou por duas instituições de controle do Estado do Rio Grande do Sul na década de 1920: o Hospício São Pedro e o Manicômio Judiciário. Utilizando o nome da internada como fio condutor da pesquisa, foi localizado no Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul (APERS) o seu processo-crime. A jovem é uma mulher menor de idade, parda, cozinheira de uma fazenda na cidade de São Gabriel, e acusada de cometer um infanticídio. A partir do cruzamento de fontes entre o seu processo-crime e um prontuário médico, este trabalho tem como objetivo revelar como os discursos jurídicos e psiquiátricos foram construtores do julgamento da ré, e como este processo nos ajuda a compreender as construções de gênero, classe, raça, maternidade e loucura no Rio Grande do Sul durante a Primeira República. Analisando o caso, concluímos que o saber jurídico e médico colocavam as mulheres como biologicamente mais suscetíveis à falta de sanidade. Esses espaços de internação de louco(a)s e criminoso(a)s, sobretudo aquelas que desviavam do esperado comportamento feminino, serviam como lugares de reeducação para as jovens mulheres.

Palavras-chave: Crime, Maternidade, Gênero, Loucura, Hospício São Pedro.

ABSTRACT

This study aims to analyze the trajectory of a young woman who went through two state control institutions in Rio Grande do Sul in the 1920s: São Pedro Psychiatric Hospital and the Forensic Psychiatric Hospital. Using the interned woman's name as the guiding thread of the research, her criminal case file was located in the Public Archive of the State of Rio Grande do Sul (APERS). The young woman, a minor, of mixed race, and a cook on a farm in the city of São Gabriel, is accused of committing infanticide. By cross-referencing sources between her criminal case and a medical record, this work aims to reveal how legal and psychiatric discourses shaped the judgment of the defendant. It also seeks to understand how this process helps us comprehend the constructions of gender, class, race, motherhood, femininity, and madness in Rio Grande do Sul during the First Republic. Through the analysis of the case, we conclude that legal and medical knowledge positioned women as biologically more susceptible to mental instability. These spaces of internment for the insane and criminals, especially women deviating from expected feminine behavior, served as places for the reeducation of young women.

Keywords: Crime, Motherhood, Gender, Madness, São Pedro Psychiatric Hospital

LISTA DE FIGURAS

Figura 1	Hospício São Pedro no século XIX.....	25
Figura 2	Mapa da divisão Municipal do estado do Rio Grande do Sul (1900).....	43
Figura 3	Nota do jornal <i>A Federação</i>	47

LISTA DE TABELAS

Tabela 1	Total de homens e mulheres com idade igual ou superior a 18 anos internados no Hospício São Pedro durante os anos de 1900 a 1925.....	27
Tabela 2	Internadas no Manicômio Judiciário do Rio Grande do Sul e os crimes cometidos durante os anos de 1925 a 1939.....	37

LISTA DE SIGLAS

APERS	Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul
HSP	Hospício São Pedro
MJRS	Manicômio Judiciário do Rio Grande do Sul
PRR	Partido Republicano Rio-grandense

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	12
2 SOCIEDADE CIVILIZADA E AS INSTITUIÇÕES DE CONTROLE.....	19
2.1 A importância da Ordem, do Progresso e das mulheres mães	19
2.2 A casa que guarda mulheres loucas	23
2.3 As leis e o saber Médico Legal na Primeira República.	30
2.4 O Manicômio Judiciário e a Imputabilidade feminina	35
3 PORQUE NÃO DESEJAVA CRIAR FILHOS	41
3.1 A cena do crime.....	42
3.2 O processo.....	47
3.3 A infanticida	56
4 CONSIDERAÇÕES FINAIS	61
5 REFERÊNCIAS.....	64

1 INTRODUÇÃO

Este Trabalho de Conclusão é resultante da minha participação enquanto bolsista no projeto “Crimes femininos e as instituições de controle do Estado do Rio Grande do Sul (1890-1940)”, orientado pela professora e doutora Maíra Ines Vendrame. Durante a pesquisa, tive o prazeroso contato com mais de 300 prontuários do Hospício São Pedro, correspondentes ao período de 1900 até 1930. Trata-se de uma documentação médica de pessoas encaminhadas para a referida instituição psiquiátrica.

Realizando o tabelamento no programa Planilhas Google das informações disponibilizadas nos prontuários, foram levantados os motivos das internações, diagnósticos e o período de permanência na instituição. São histórias de mulheres e homens internados a partir de diferentes diagnósticos e requisições, obtendo parte de suas trajetórias de vida descritas em um “arquivo pessoal involuntário”, como Nádia dos Santos (2005, p. 101) denomina os prontuários médicos.

Em meio a tantas histórias silenciadas, onde foram analisados prontuários médicos com muitas informações e descrições, encontrei uma capa de prontuário e um requerimento da chefatura de polícia da comarca de São Gabriel que me causou interesse. Aquela fonte que não me revelava nem a idade nem a cor da paciente internada em 1920 no hospício; o que chamou a atenção foi uma palavra adicionada na requisição feita pela chefatura. Esta palavra estava no pedido de solicitação de admissão da paciente: “a fim de ser devidamente observada a ré”¹. A internada no Hospício São Pedro era ré em uma investigação judicial. Por conta disso, fui impulsionada pelo desejo de conhecer mais da história da paciente, por uma condição que modifica por completo os motivos que levam o entrar e o sair da instituição. Apenas conhecendo a cidade, as datas e a condição de envolvida em um crime, encontrei, através do nome da paciente no Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul, o processo-crime de meu objeto de estudo, a infanticida Amélia.²

Amélia possuía entre 14 a 17 anos de idade, de cor mista, natural do Rio Grande do Sul, solteira, empregada em uma fazenda no interior de São Gabriel e

¹ Prontuário Médico, número 5627, caixa 18, 1920. Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul.

² Atentando para as questões éticas, este não é o nome verdadeiro da paciente, sendo, portanto, um pseudônimo. Os demais citados no processo estão referenciados com seus nomes verdadeiros.

infanticida. Uma juventude marcada por um crime e um diagnóstico recorrente nos casos de infanticídio no início do período republicano brasileiro: a perturbação moral transitória, crime do qual era acusada e que ocorreu no fim do mês de maio de 1920 quando,

[...] na fazenda do sr. Dario Rodrigues Teixeira, situada em Bom Retiro, 2º districto de São Gabriel, tendo dado á luz um filho do sexo masculino, [Amélia] degollou-o logo ao nascer, com uma faca de cosinha, e o enterrou, depois, em uma cova de lixo existente nos fundos da horta da mesma fazenda, allegando, agora, ter assim procedido “porque não desejava criar filhos.”³

Desde o princípio Amélia afirma ter cometido o crime e relata como procedeu. O Corpo de Delito confirma que a morte “foe ocasionado por meio directo e ativo, com o uso de uma faca de cozinha e que pelo estado em que se achava, se compriende ter sido ali colocado a dois dias”⁴. A jovem foi presa preventivamente pelo Art. 193 e 194 do Código de Processo Penal do Estado e, na denúncia do caso, foram incluídas as penas do Art. 298 – que confere o crime de infanticídio no Código Penal da República – combinado com §4 e §9 do art. 39 de agravamento.⁵ Após a solicitação de um assistente judiciário para defender a acusada, o processo toma novo caminho, em que a insanidade mental é acrescentada como possível justificativa para o crime.

A jovem foi internada em 13 de outubro de 1920 no Hospício São Pedro e transferida para o Manicômio Judiciário do Rio Grande do Sul em 1º de abril de 1926. Apesar de passar por estas duas instituições que possuem o papel de acolher pessoas com insanidade mental, não há registros de nenhum parecer médico legal ou do diagnóstico da acusada. Apenas em 1929, quando a jovem é reintegrada ao meio social, que um diagnóstico foi feito por um médico.

Neste trabalho não busco julgar a moral da “infanticida” ao especular por qual razão de fato teria levado ao crime - se realmente cometeu o crime por falta de sanidade mental ou friamente planejado. Contudo, busco reconstruir a história de

³ Processo-crime, Cível e Crime, São Gabriel, maço 112, processo nº 3348, ano 1920. Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul. Em todas as citações a grafia original será mantida conforme a fonte, não sendo, portanto, um erro de ortografia ou de digitação.

⁴ *Idem*.

⁵ Para o Código Penal da República, o crime de infanticídio é caracterizado pelo ato de matar recém-nascido durante os sete primeiros dias do infante, seja pelo meio direto e ativo, ou por recusar cuidados necessários. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-847-11-outubro-1890-503086-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 12 nov. 2023.

Amélia em seu desenrolar a fim de entendermos como o processo foi construído. A partir dos discursos jurídicos e psiquiátricos do período, refletindo uma história social de compreensão da sociedade em formação no Brasil da nascente República e do estado do Rio Grande do Sul. Pensando na recente construção do Hospício São Pedro e do Manicômio Judiciário, ao cruzar as fontes médicas e as jurídicas do processo-crime de Amélia, busco responder às seguintes perguntas: como o processo se desenvolveu a partir dos discursos jurídicos e psiquiátricos do período? De que forma ele nos ajuda a compreender as construções de gênero, classe, raça, maternidade, feminilidade e loucura?

Destas perguntas surgem outras, como: de que modo as fontes utilizadas neste processo possibilitam compreender a relação entre a maternidade, crime e a loucura feminina na primeira República brasileira? O que o diagnóstico de Jacinto Godoy, diretor das instituições de controle do estado, em 1929, sobre a saída de Amélia do Manicômio Judiciário do Rio Grande do Sul (MJRS), diz sobre as discussões médicas do período, sobretudo em relação às ligadas à maternidade e loucura em uma determinada classe e raça? Quais foram as estratégias utilizadas pela defesa? Qual o interesse em envolver os comportamentos anteriores da ré como argumentos no processo? E, se é possível pensar no encaminhamento para o hospício como uma forma não apenas de controle, mas como maneira de educar jovens mulheres, pensando especialmente a construção de um comportamento cisgênero.

Para responder tais perguntas, parto do seguinte argumento: pensar o Estado republicano brasileiro recém-formado e os seus espaços de controle social a partir dos conceitos de loucura, de mulher preta e de crime. Busco problematizar o discurso médico-psiquiátrico e aproximá-lo do jurídico entendendo que o objetivo de ambos era atingir o progresso por meio da higienização social.

As mulheres, as loucas e as criminosas, sobretudo as negras, foram invisibilizadas do processo histórico, necessitando de uma voz que mostre seus trajetos e escolhas em diferentes contextos sociais. Por conta disto, a presente pesquisa pretende analisar estes discursos médicos e a sua espelhada presença no meio jurídico que regulava como iriam se dar os destinos de mulheres que nem sempre sofriam de demência e moléstias das faculdades mentais, mas eram internadas em hospícios e manicômios, buscando destrinchar o discurso jurídico e

mostrar seu apego ao relato médico, onde ambas são frutos de uma sociedade patriarcal.

Em um estudo de caso como este, teoricamente e metodologicamente, apesar de não ser citado diretamente, foi utilizado como referencial as sugestões de Carlo Ginzburg. Destaca-se, nesse sentido, o método da micro-história (2006), do paradigma indiciário (1989) e onomástico (1991).

A micro-história chegou ao Brasil com a obra traduzida de Carlos Ginzburg no final dos anos 1980, e, nas décadas de 1990 e 2000, já estava nos manuais de metodologia de História. Esta abordagem se concentra na análise detalhada e minuciosa de eventos, pessoas e comunidades específicas, buscando compreender as complexidades da vida cotidiana e as experiências individuais dentro de um contexto histórico mais amplo. Contudo, não deve ser confundida com uma história local e regional ou com a história das pequenas coisas. Este método só possui validade se exemplifica conceitos gerais a partir destas análises citadas (CARNEIRO, 2018, p. 37). Quando analisamos um percurso individual como o de Amélia, destacando seu gênero, classe e raça, podemos perceber como ocorre a construção da heteronormatividade no Brasil.

Utilizando deste método e do paradigma indiciário que, através dos detalhes e da busca do nome em diferentes fontes e trabalhos – prontuários médicos, fontes criminais, jornais, trabalhos que utilizavam de prontuários do MJRS e o site do *Familysearch* – consegui chegar a discussões interseccionais da trajetória de Amélia.

Bruna Letícia de Oliveira dos Santos (2020) analisa, em sua dissertação, processos-crime que envolvem escravizadas durante o século XIX, na comarca de Rio Pardo, interior do Rio Grande do Sul. Ela coloca a interseccionalidade como uma ferramenta metodológica que nos direciona e amplia as discussões sobre os mecanismos de opressão sobre as mulheres negras. Santos (2020, p. 39) afirma que, ao utilizar este conceito, fica perceptível “que a construção da identidade do sujeito não ocorre em dois momentos, como mulher e como negra”. Sendo as experiências e vivências de mulheres negras a partir dos dois eixos de opressão, pois se trata de dois marcadores construídos ao mesmo tempo, sob um sistema de dominação.

Sobre a discussão de raça nos processos criminais, para além do trabalho de Santos (2020), foi feita a leitura da pesquisa de Hebe Matos (1998), Bruna Cristina

Jaquetto Pereira (2021), Geza Lisiane Carús Guedes (2014), Thais Strelow da Silva (2022) e Katarina Pinto Fonte Dantas Martins (2022). Estas autoras fazem a discussão do uso destas fontes a partir deste marcador social da raça. Sobre a construção das leis e a formulação do Código Penal Republicano, foram utilizados Caroline Von Mühlen (2017), Sueann Cauifield (2000), Marcos César Alvarez (1996), Isabel Cristina Hentz (2013), Paula Ribeiro Ciochetto (2014), Rachel Soihet (1989), Carolina Wendling Rodrigues (2020) e Maíra Ines Vendrame (2013; 2016; 2017; 2018; 2019; 2021). Alguns destes trabalhos discutem sobre crimes de infanticídio, agregando para o entendimento de pena reduzida e de honra feminina neste período.

Ao realizar o cruzamento de fontes de um crime de infanticídio e uma internação no Hospício São Pedro, os trabalhos de Vendrame (2016; 2018; 2019; 2021) foram essenciais. Em seu artigo “Loucas e criminosas” (2019), Vendrame realiza o cruzamento de fontes criminais e de prontuários médicos para discutir a relação entre gênero e crime, explorando a trajetória de duas mulheres descendentes de imigrantes italianos e internadas no Hospício São Pedro. A primeira, comete o crime de infanticídio em sua própria filha, e a segunda, por matar um filho dos vizinhos. Ambos os casos envolvem descendentes de imigrantes no estado, percebendo-se que os atos foram reativos ao:

ao controle patriarcal e cobranças sociais que recaiam sobre elas, mulheres jovens recém-casadas, que se encontravam no início da vida reprodutiva. Insatisfeitas com o domínio paterno e a nova condição de casadas, somadas às dificuldades em relação à moradia e trabalho. (VENDRAME, 2019, p. 21)

Em sua tese, “O poder na aldeia: redes sociais, honra familiar, e práticas de justiça entre os camponeses italianos (Brasil-Itália)”, Vendrame (2016) coloca como os imigrantes se utilizavam da justiça em determinadas situações e a forma como era vista a honra familiar nas comunidades. O uso da justiça por mulheres é apresentado em seu artigo sobre imigrantes parteiras (2021). Todos estes trabalhos, mesmo sendo direcionados a um grupo étnico diferente do selecionado nesta pesquisa, auxiliam na construção de hipóteses e questionamentos para as fontes pesquisadas.

Yonissa Marmitt Wadi (2009), também trouxe inspiração a partir de seus debates, ao contar a história da descendente italiana no livro “História de Pierina”

(2009). A sua obra “Palácio para guardar loucos” (2002), também auxiliou a compreender a institucionalização da loucura no estado e os discursos médicos no período das primeiras décadas da República. Sobre estas discussões, Maria Clementina Pereira Cunha (1986) se tornou um contraponto necessário para compreender em versão nacional o que estava ocorrendo com a transição social, ideológica e econômica que seria concretizada com a chegada da República.

Ao se tratar de um crime e de um diagnóstico, estamos nos referindo ao saber psíquico e médico do período, sendo para esta discussão realizada as leituras de Maria Izilda Santos de Matos (2003), Ana Teresa A. Venâncio (2003) e Ana Paula Vosne Martins (2004), essenciais para compreender o olhar sobre o corpo feminino e como a psiquiatria vai relacionar a loucura a esta biologia. Michelle Perrot (2007) e Fabíola Rohden (2003) também abordam sobre estas questões de análise sobre o feminino, onde colocam as mulheres como prisioneiras de seus corpos e necessitantes, segundo os saberes construídos pelos homens, de tutores e cuidados, por serem mais frágeis.

Nádia Maria Weber Santos (2005), Zelinda Rosa Scotti (2013) e Lisiane Ribas (2022) utilizam dos prontuários do Hospício São Pedro como fontes, formando uma base analítica de informações sobre os processos de internamento importantes para construir a utilização da referida fonte. Para pensar o trabalho com as fontes médicas recorreu-se também às autoras Lizete Oliveira Kummer (2010), Joice Carvalho (2019) e Raquel Braun Figueiró (2021), que utilizaram os pareceres médicos do MJRS e que, ao terem acesso ao caso de Amélia, validam a falta de diagnóstico no momento da internação como um ponto de partida sobre o olhar para mulheres pretas no início do período republicano brasileiro.

Sérgio Luís Carrara (1991, 2010) coloca em discussão a construção de espaços como o Manicômio Judiciário do Rio Grande do Sul, local que recebe os criminosos e loucos, sendo iniciada a discussão sobre estes fatores durante a segunda década do século XX. Sobre a relação pessoal e a carreira destes indivíduos que são internados nestas instituições de controle, a leitura do sociólogo Erving Goffman (2007) trouxe pontos para analisar as peculiaridades individuais e singulares dos doentes mentais. Destas relações entre indivíduos e o poder jurídico administrativo, Edward Thompson (1997) desenvolveu reflexão de campo de conflitos, trazendo a dominação de classe a partir da ideologia do direito, sobretudo, como os dominados se relacionavam com a justiça, traçando suas estratégias.

O livro “Crime e justiça: reflexões, fontes e possibilidades de pesquisa” (VENDRAME, 2018), também trata deste relacionamento de indivíduos com a justiça. Com o exercício microanalítico, é construído e entendido como este relacionamento é feito em determinadas situações. No caso do infanticídio e do uso da justiça por parte das mulheres, Vendrame (2018, p.9) coloca em panorama os sentimentos e expectativas de camponesas imigrantes e descendentes de italianos, como o “do matrimônio, das relações homem/mulher, da procriação e da criação dos filhos e dos conflitos potenciais no interior de um grupo doméstico, parental e na vizinhança”. Esses sentimentos e a construção das discussões podem ser espelhadas para o caso de Amélia. A micro-história possui esta característica analítica, onde coloca o macro e o micro como pontos de partida das relações complexas.

Foi com estes autores e outros referenciados durante o texto que realizei a análise da trajetória de Amélia nas instituições de controle do Estado. Não foram encontradas outras fontes para revelar como se deu a suas experiências após a passagem pelo Hospício e o Manicômio. Apenas a sua certidão de óbito, revelando ter falecido em 1985 por insuficiência cardíaca, hipertensão arterial e pneumonia bacteriana. Contudo, este significativo e marcante momento da vida da “infanticida de São Gabriel” já nos revela como foram construídos os comportamentos ciscêneros a partir dos discursos jurídicos e psiquiátricos da medicina legal. Bem como, foi construído o julgamento de um processo-crime que envolveu uma mulher jovem no início do período republicano brasileiro no estado do Rio Grande do Sul, que negou a maternidade.

2 SOCIEDADE CIVILIZADA E AS INSTITUIÇÕES DE CONTROLE

Saber o que é e o que não é plausível em uma determinada sociedade nos leva a compreendê-la melhor (DA SILVA, 2022, p. 33).

Um Brasil recém-republicano e um Estado fundado pelo positivismo e o Castilhismo no Rio Grande do Sul: este é o cenário no qual percorreu a trajetória da “infanticida de São Gabriel”, Amélia. Para entendermos o desenrolar de seu processo e as estratégias utilizadas por sua defesa, precisamos compreender o que era plausível, ou não, nesta sociedade que estava em construção com a chegada da República. Sobretudo, como se originaram as leis que regeram este período e o processo de institucionalização e funcionamento dos espaços em que Amélia foi internada.

2.1 A importância da Ordem, do Progresso e das mulheres mães

Foi com o fim do Império de D. Pedro II em 1889, deu-se início a um processo de transformações nas estruturas de Estado no Brasil. Com a República, instaura-se uma nova estrutura política, com sinais muito anteriores à data do dia 15 de novembro, que foi quando ocorreu a tomada de poder pelo militar Deodoro da Fonseca. O prestígio decadente do Imperador em diferentes pontas de sustentação do Império gerou consequências que consolidaram a tomada de poder. A Igreja estava descontente com a aproximação do Imperador com a maçonaria, as elites conservadoras, com relações já desgastadas, romperam apoio após a assinatura da Lei Áurea, e os militares não se encontravam em harmonia com o Império após a Guerra do Paraguai (SCHWARCZ, STARLING, 2018).

Com isso, a República no Brasil é feita para ser um novo Estado, sendo a Proclamação uma das facetas desse processo amplo de transformações econômicas, sociais, administrativas e ideológicas. Segundo Sandra Pesavento (1995, p. 10), o que estava em fundação ao final do século XIX no Brasil era um Estado feito pelos burgueses e de aparatos jurídicos-institucionais, sendo estes aparatos construídos para controlar e produzir o progresso civilizatório almejado por estes burgueses que se utilizavam da corrente filosófica do Positivismo de Augusto Comte.

O francês Augusto Comte vai trazer o cientificismo como ponto de partida para o pensamento organizacional e estrutural de Estado, definindo a sociedade que estava em vigor como “desgovernada e que deveria ser reorganizada por um regime com base no conceito de Ordem e Progresso” (CIOCHETTO, 2014, p. 44). Estas últimas duas palavras foram as escolhidas para imprimir na bandeira do Brasil e fazem referência à filosofia de Comte. Colocado isto, o positivismo se torna importante ponto de análise ao pensarmos que havia uma busca por construção identitária de um país recentemente republicano, onde símbolos e novas estruturas passaram a ser implementadas, substituindo as do antigo regime Imperial no Brasil. Um destes símbolos é a figura feminina e, sobretudo, o feminino ideal e maternal que, desde os tempos da Roma Antiga, era central para caracterizar a imagem da República. Na França, este simbolismo é destacado no quadro “A liberdade guiando o povo” (Eugène Delacroix, 1830), onde a figura de Marianne está como “mulher jovem, de peitos quase à mostra, túnica e barrete frígio — aliando as noções de liberdade, felicidade e fertilidade maternas” (SCHWARCZ & STARLING, 2018, p. 319). No Brasil, essa representação continuou marcada pela fertilidade, colocando as mulheres como construtoras, procriadoras, educadoras e zeladoras de uma nação que supera os atrasos imperiais.

As mulheres foram colocadas na posição de controladas e obedientes, seja pelo marido, pela Igreja ou pelo Estado. No período colonial, o esperado feminino era totalmente conduzido pelos princípios morais do catolicismo; já no período republicano, o ideal feminino vai continuar enraizado em preceitos religiosos, mas somado a novas responsabilidades pregadas pelo cientificismo positivista (SALVI, 2020). A República e estado burguês, economicamente e socialmente, estavam ligados às novas relações de público e de privado, onde o ambiente familiar também se modifica. Nesta nova construção de família, as mulheres são postas como mães e “exemplos de pureza, perfeição e sacrifício. [...] sem desejo sexual, cumprindo o dever da maternidade, resguardando, assim, o futuro da nação” (CIOCHETTO, 2014, p. 52). Já o homem, é reforçado o seu lugar de provedor da família, com os compromissos de responsabilidade externas do ambiente familiar, ou seja, as mães que garantem a ordem e o progresso nesta construção de uma civilização republicana, cabia às progenitoras e ao seu instinto materno e obrigação biológica, a criação, saúde, afeto, cuidado e amor para as futuras gerações de cidadãos brasileiros (SALVI, 2020). A relação entre a República como uma personagem

mulher resulta em um controle do corpo feminino ainda maior e distinto em partes com aquele já feito no período colonial, sendo os aparatos jurídicos e institucionais os controladores e vigilantes destas mulheres responsáveis pelo futuro e progresso da nação.

Conforme Fabíola Rohden (2003, p. 26), os homens públicos e de prestígio – médicos e juristas – são os principais “formadores de opinião” e que são guiados pelo pensamento eugenista em constante vigor no período. Esse controle advém de uma preocupação para além do quantitativo e do gerar cidadãos para o futuro brasileiro; soma-se ao qualitativo das famílias para gerarem crianças, ficando, então, as mulheres passivas na construção desse conhecimento.

Em um artigo publicado na revista *Brazil Medico*, em 1912, a eugenia é definida como “a ciência que estuda os meios de aperfeiçoar a raça humana, pelo melhoramento do vigor e da saúde da prole” (*apud* ROHDEN, 2003, p. 107). Isto significa que, para além do controle feminino de procriar e criar educando e cuidando da prole, a saúde física e mental das famílias brasileiras também se tornaram assuntos a serem dominados pelo estado burguês. Maria Clementina Pereira Cunha, em sua tese de doutorado sobre o hospício Juquery de São Paulo, traz estas questões sobre a medicina a partir da teoria da degenerescência, onde “já não se tratava, porém, da mesma medicina dos fluidos, dos humores e vapores, impregnada pelo mito da panaceia, mas de uma medicina social e higiênica destinada ao controle sanitário da cidade” (CUNHA, 1986, p. 25). Essa prática médica era baseada na divisão da população entre os normais e os anormais – como aqueles que fugiam da norma produtiva estabelecida, sendo identificados como degenerados de práticas antissociais. Neste entendimento, os casos de vagabundagem e crimes, a prostituição e o alcoolismo são exemplos de pessoas que eram vistas como degeneradas.

A origem de tais desvios era atribuída a determinações biológicas da hereditariedade dos indivíduos, excluindo a possibilidade de problemas sociais, morais ou econômicos como influenciadores e acarretadores de problemas (CUNHA, 1986, p. 26). Às questões de ordem social geradas por problemas de saúde nas famílias, serão aplicadas práticas políticas de sanitarismo e higienismo para controlar a civilização em ascensão. Para Maria Izilda S. de Matos e Bruna Pereira (2022, p. 5), estas práticas higiênico-sanitaristas vão ser definidas como disseminadoras, onde procuravam atingir e:

normatizar os mais variados aspectos: o trabalho e a família, os costumes e os hábitos cotidianos, as formas de morar, se alimentar, se comportar, se vestir, se cuidar e se embelezar, incluindo práticas de higiene e cuidados com a saúde física e mental.

Por ser uma importante base para a construção das famílias, a honra dos cidadãos brasileiros também vai ser adicionada a estas figurações de controle e cuidado do estado.

À honra das famílias e dos homens, seja na posição de marido, pai ou irmão, era somada a honra das mulheres, sendo papel como patriarca zelar por este atributo que garantia respeito para a parentela (HENTZ, 2013, p. 99). Tanto a honra masculina como a familiar está ligada ao comportamento considerado honroso das mulheres, que passava pela castidade e postura não agressiva e tranquila (VENDRAME, 2016).

Segundo Paula Ciochetto (2014, p. 65), a honra feminina estava diretamente relacionada à virgindade e à conduta sexual desta mulher, e uma das formas de conseguir controlar e garantir este poder era a partir do casamento. Entendido como um caminho natural que deveria ser seguido, o matrimônio vai ter um papel importante como instituição, onde o passo seguinte seria a desejada procriação (PESAVENTO, 1992, p. 72). Ao analisar um processo de paternidade, Thais Da Silva (2022, p. 71) coloca que a figura feminina vai ser tratada de duas maneiras, ou como honesta, do lar e fiel, ou como traiçoeira, infiel e pública. Nesse último caso, ser pública seria envergonhar a si e a família por ter tido relações sexuais fora do casamento ou com mais de um homem. Sobre os gêneros, há uma desigualdade entre o sentido dado sobre o ser público(a), pois enquanto para os homens era uma honra, para as mulheres era o que causava a sua desonra (PERROT, 2007, p. 136).

O destino das mulheres na sociedade no período da República, marcado pelo discurso da Ordem e Progresso, será por maior controle, em que o comportamento feminino desejado era a de esposas e mães ligadas ao casamento e ao espaço privado da casa. Sem o papel de mãe e educadora dos filhos, as mulheres ficariam visíveis a condenações variadas. Negar a maternidade era um “crime” considerado grave, algo entendido como um indicador da “não normalidade da mulher” (VENDRAME, 2019). Esse é o caso da jovem Amélia, que será analisado no presente trabalho. Quando uma progenitora matava seu próprio filho, “era preferível admitir, mesmo sem uma demonstração convincente, a tese da privação de sentidos e inteligência” (ROHDEN, 2003, p. 164).

2.2 A casa que guarda mulheres loucas

Até o momento, foi visto que a transição do século XIX para o XX traz, em conjunto à mudança de sistema de governo de Império para República, uma busca por uma sociedade civilizada, que desejava alcançar o progresso. Para isso, era necessário controlar os comportamentos desviantes e disciplinar as vidas tidas como imorais e perturbadoras de uma ordem social desejada. Serão construídos espaços que Erving Goffman (2007, p. 16 e 17) vai chamar de “Instituições Totais”, selecionando cinco tipos¹. No presente trabalho, centramos a nossa atenção na segunda delas, os hospitais para doentes mentais, espaços que cuidavam das pessoas indesejadas e ameaçadoras da ordem, seja pelo seu próprio eu ou pelo perigo de procriar mais degenerados.²

Em Porto Alegre, “quando o Império dava seus últimos suspiros de poder”, em 1884, inaugurou-se o primeiro hospício da cidade e do estado, o Hospício São Pedro (SCOTTI, 2013, p. 21). É importante ressaltar que o estado do Rio Grande do Sul foi consolidado politicamente com o Partido Republicano Rio-grandense (PRR), que ficou conhecido pela releitura “gaúcha” do positivismo. O primeiro governador republicano foi Júlio de Castilhos, o primeiro a aplicar as práticas positivas que, segundo o historiador Charles Monteiro (1995, p. 153), vai garantir a ordem e o progresso e, principalmente, dar início à urbanização e modernização de Porto Alegre.

O novo entendimento de modelo de espaço urbano idealizado pelos republicanos vai incentivar a disciplina, a reeducação e o controle ou confinamento dos indesejáveis. Nos grandes centros urbanos, irão surgir hospícios e manicômios e outras instituições de controle (CUNHA, 1986, p. 33). Isto ocorre porque na mesma medida que o crescimento populacional era desejável para adquirir uma soberania

¹ Erving Goffman ressalta que essa classificação de instituições totais “não é clara ou exaustiva, nem tem uso analítico imediato, mas dá uma definição puramente denotativa da categoria como um ponto de partida concreto” (2007, p. 17). São cinco elencados: o primeiro, que abriga indivíduos inofensivos como casas para cegos, velhos, órfãos e indigentes; o segundo, os hospitais de alienados referido no texto; terceiro, o que protege a sociedade de perigosos intencionais, sendo cadeias, penitenciárias, campos de concentração, de prisioneiros e de guerra; quarto, os quartéis, navios, escolas internas, campos de trabalho, colônias e grandes mansões onde vivem patrões e empregados; e quinta e último, o que serve para refúgio do mundo e locais de instrução, como abadias, mosteiros e conventos (2007, p. 16).

² Estes indivíduos considerados doentes mentais são colocados como incapazes de cuidar de si mesmos e uma ameaça, mesmo que sem intenção, para a sociedade, pelo perigo que podem oferecer à saúde e à ordem pública (GOFFMAN, 2007, p. 17).

em poder militar e industrial, a violência – devido a maior circulação de pessoas em centros urbanos – acarretou inquietações que geraram a necessidade da construção de espaços para a cura e o isolamento de doentes e loucos (ROHDEN, 2003, p. 107). Segundo Cunha, nesta nova configuração e modelo de organização urbana,

o alienismo, a medicina social, a engenharia, assim como a polícia e todo um conjunto de instituições, conjugam esforços em direção à edificação de uma cidade higienizada, livre da peste e do perigo, que reproduza em seu interior a imagem vitoriosa da ordem burguesa (CUNHA, 1996, p. 27).

Os internamentos em hospitais de alienados se davam tanto por questões de saúde como por motivações ligadas à limpeza urbana daqueles improdutivos e intimidadores. Havia um processo de exclusão e integração do indivíduo, que, a partir do momento em que é excluído da sociedade, passava a ser incluído em um espaço de recuperação junto a outras pessoas julgadas como necessitantes desta reabilitação (GOFFMAN, 2007, p. 11). Neste movimento, o indivíduo internado passava a ter seu cotidiano moldado e decidido pelos dirigentes dessa instituição, havendo uma relação de poder entre a instituição e o alienado. Ocorreu assim um processo de hospitalização, onde o principal objetivo era o controle dos corpos e vidas para reeducar e civilizar cidadãos para produzir e submeter-se à economia, às políticas da sociedade e às exigências sociais.

Em Porto Alegre, em um espaço retirado da cidade com grandes salas e corredores enormes que as interligavam, o Hospício São Pedro, a sua estrutura arquitetônica e localização, comprovam a característica de exclusão dos doentes da sociedade e o tratamento afastado dos centros urbanos. O local escolhido foi uma chácara comprada pela lei provincial 1.220 de maio de 1879, sendo um espaço de 38,5 hectares e bastante arborizado localizado na estrada do Mato Grosso no Arraial do Partenon.

Figura 1 – Hospício São Pedro no século XIX



Fonte: Revista de Psiquiatria do Rio Grande do Sul. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rprs/a/zMytw6JTHf7bJhFZX6Gx3xq/#>. Acesso em: 16 nov. 2023.

De acordo com Yonissa Wadi (2002, p. 25), o surgimento de um espaço adequado para tratar a loucura tem relação com a necessidade do período histórico e as transformações de poder que estavam sendo construídas no novo estado emergente. A autora vai intitular seu livro como “Palácio para guardar doidos” (2002), trazendo a estrutura do hospício com um grande palácio que teve sua construção mobilizada pelos dirigentes do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre. A presença de médicos – como ocorre, por exemplo, na independência do Hospício Dom Pedro II no Rio de Janeiro, quando se desvincula a Santa Casa de misericórdia e se torna Hospício Nacional de Alienados em 1890 – é inexistente na luta para a criação do HSP, pois não existia uma Sociedade de Medicina na província³ (WADI, 2002, p. 52).

Até a inauguração do espaço, os alienados vinham sendo abrigados em cadeias públicas ou na própria Santa Casa de Misericórdia, sendo o próprio provedor da instituição, José Antônio Coelho Junior, em 1873, o construtor de argumentos para demonstrar a necessidade de um espaço voltado especialmente para os alienados (WADI, 2002, p. 58). Sendo a ciência a principal alegação, são

³ Com a Proclamação da República em 1889, o país passou a se chamar Estados Unidos do Brasil, logo, houve a mudança de nome de Província para Estado. Neste primeiro momento de criação e inauguração do Hospício São Pedro (1884), o Brasil ainda era um Império e o estado do Rio Grande do Sul era denominado Província de São Pedro.

três as questões levantadas: a primeira é a falta de espaços por superlotação e inadequação nas instituições que recebiam os alienados, uma vez que o essencial para o tratamento era a apropriação do espaço; segunda, por não estarem sendo atendidos os doentes, já que não possuía espaço para receber a demanda ou salas apropriadas para o atendimento; e o terceiro; refere-se à responsabilidade da sociedade com a Santa Casa de Misericórdia que estava perdendo sua função.

Após inaugurado, o Hospício São Pedro chega a ganhar a visita da família imperial, através da Princesa Isabel, e recebe muitos visitantes motivados pela grandiosa obra, ressaltando Wadi que, “paradoxalmente, um lugar construído para isolar [...] durante muitos anos, foi o cartão de visitas de Porto Alegre” A autora também relata que os primeiros pacientes foram transferidos da cadeia e da Santa Casa, totalizando 41 internados (WADI, 2002, p. 80-81)

Voltando ao título do trabalho da historiadora Yonissa Wadi (2002), a escolha do verbo e expressão *guardar loucos* não é por acaso. A exclusão e integração de pacientes com problemas de sanidade mental – ou não – na instituição do HSP, em muitos casos, acarretou um abandono, onde indivíduos eram deixados e guardados à mercê do tempo naquele espaço. Zelinda Scotti (2013, p. 115), em um trabalho quantitativo de prontuários de imigrantes italianos e descendentes, entre os anos de 1900 até 1925, relata que a maioria das altas – saídas da instituição – eram dadas por motivo de falecimento. A mesma informação se repete em um artigo publicado por Wadi sobre as mulheres internadas entre os anos de 1884 até 1923, informando-nos que o motivo de alta por morte em internações femininas era maior em comparação aos homens, o que torna possível afirmar em qual situação a saída das mulheres da instituição ocorria. O número se repete em casos de mulheres de cor parda e preta, estando a camada mais pobre da sociedade ainda mais vulnerável a ser abandonada na instituição (WADI, 2006, p. 69, 76).

Em ambos os trabalhos apresentados (WADI, 2006; SCOTTI, 2013), a quantidade de mulheres nos prontuários é superior se comparado a de homens, estando o gênero feminino como um marcador presente neste aumento significativo de casos. Entretanto, sobre o índice de entrada, os homens lideram as porcentagens, possuindo uma maior solicitação de internamento na instituição (WADI, 2006, p. 67). Estes índices de altas por falecimento comprovam que entre ambos os gêneros, pessoas foram deixadas e abandonadas na instituição. Contudo, os homens entravam mais e saíam mais, enquanto as mulheres permaneciam,

sendo o Hospício São Pedro um palácio que recebia e internava loucos, mas, sobretudo, guardava mulheres.⁴

Na tabela abaixo, retirada das informações do trabalho de Zelinda Scotti (2013, p. 111 e 115), é possível ver a quantidade de internamentos e altas por falecimento de ambos os sexos durante os anos de 1900 a 1925. É considerado o número da primeira internação, onde na segunda coluna está o número total de internamentos, total de 1.095 internados pela primeira vez na instituição, no período referido.

Tabela 1 – Total de homens e mulheres com idade igual ou superior a 18 anos internados no Hospício São Pedro durante os anos de 1900 a 1925

Total de homens internados	577
Alta por falecimento	257
Total de mulheres internada	518
Alta por falecimento	312

Fonte: SCOTTI, 2013, p. 111-115.

Percebe-se que o número de mulheres é inferior ao dos homens, contudo, estão como maioria nas altas motivadas por falecimento.

Sobre o processo de internamento destas mulheres, Cristina Facchinetti, Andréa Ribeiro e Pedro Munoz (2008) levantaram dados sobre os diagnósticos e o tempo de internações de pacientes do Hospício Nacional de Alienados durante as primeiras quatro décadas do século XX, fazendo um mapeamento de práticas psiquiátricas na instituição. Na pesquisa, foram levados em consideração vários aspectos como o gênero e a classe dos pacientes, estando as internações femininas explicadas e correlacionadas com as questões de sexo e sexualidade.

As doenças femininas, até o século XVII na medicina hipocrática dos humores, eram entendidas como resultadas da desarmonia dos fluidos no corpo. As mulheres eram consideradas mais frágeis a doenças, desequilibradas no

⁴ Este estudo foi realizado entre o período de 1884, ano de inauguração do Hospício São Pedro, até 1923. Sendo a década de 20 o recorte deste trabalho de conclusão, ressalto que “apesar da ausência de dados sobre o crescimento da população interna no hospício para os anos de 1923 a 1926, os dados de 1927 confirmam o crescimento superior da população feminina: 53% do total de internos no HSP eram do sexo feminino, enquanto 47% eram do sexo masculino” (WADI, 2006, p. 67).

temperamento por possuírem fluídos em constante alteração provenientes do útero. Já no século XX, suas doenças passam a ser originadas de sua natureza delicada e pela capacidade de procriar. Os ciclos menstruais eram entendidos como reguladores e condicionantes da saúde da mulher. Nesse sentido, as doenças psicológicas femininas vão ser explicadas por questões biológicas, sendo, no século XX os diagnósticos mais recorrentes os casos de histeria, psicose maníaco-depressiva, a confusão mental e a psicose periódica, (FACCHINETTI *et.al*, 2008, p. 236-238). Estão presente nas ocorrências os seguintes casos:

aumento ou diminuição de mamas, ovários, útero e clitóris; modificação de sensibilidade nesses órgãos, bem como inflamações, purulências e 'corrimentos' advindos de gonorréias, sífilis, blenorragia, candidíase; variações menstruais, tanto no que diz respeito à menarca e à menopausa quanto à quantidade e periodicidade catamenial; problemas concernentes à gravidez, 'masturbação', 'ninfomania', 'safismo', 'recusa a entregar-se ao marido', nudez/exibicionismo e mesmo 'olhares lânguidos'. Do mesmo modo, outros casos selecionados tratam de questões que relacionamos a gênero, como por exemplo: mulheres que se recusam a usar saias ou vestuário feminino; que possuem 'rebeldia natural', as irritadiças, com crises de ira; que fogem de casa; que tentam se livrar dos filhos por aborto ou abandono; que abandonam seus maridos; que preferem a prostituição e a boemia ao casamento; que se recusam a casar e até mesmo que estudam em excesso (FACCHINETTI *et al*, 2080, p. 237).

Para a autora Ana Paula Vosne Martins, o corpo feminino era entendido como um cárcere, onde seu destino é “comandado pela lei da evolução ou pela tirania de seus órgãos reprodutivos, que as transformavam em verdadeiras prisioneiras das cadeias do próprio corpo” (MARTINS, 2004, p. 259). Assim sendo, se para as interpretações médicas do início do século XX a loucura era associada a desempenhos nos espaços públicos – sobre a falta de razão e comportamentos antissociais herdados dos familiares – em relação às mulheres, vai ser adicionado o espaço privado, onde seu corpo, sexualidade e a família podiam manifestar a loucura desta mulher (CUNHA, 1989).

O ato de negar o casamento e a maternidade serão exemplos destas manifestações privadas. Entendidos como parte das experiências de vida das mulheres e como naturalmente pertencentes ao gênero feminino, os métodos de recusa à maternidade ou ao matrimônio eram explorados como desviantes da natureza pressuposta e poderiam manifestar a loucura feminina (ROHDEN, 2003, p. 25). Ana Teresa A. Venâncio (2003), que também discute a história do saber psiquiátrico no Brasil, aponta que o discurso médico e das práticas psiquiátricas

sobre as mulheres são tensionados para fortalecer determinados papéis e estereótipos sociais que perpetuam a dominação de gênero e de classe. Nesta dominação era feito o internamento para reeducar este corpo feminino rebelde que estava em disfunção ao negar o seu destino biológico.

Voltando ao processo de internações no Hospício São Pedro, estes podiam ocorrer em quatro classes, onde a 1ª, 2ª e 3ª eram de pensionistas e pagantes ou contribuintes. Já a 4ª classe era dos pobres ou indigentes, estando a diferença nos quartos dos pacientes pagantes que recebiam uma melhor estrutura (SCOTTI, 2013, p. 119). Enfatizando que os internamentos em muitos casos foram feitos por questões de perigo ou ameaça para a ordem social, a maioria dos internamentos eram requeridos pelas autoridades, onde “o doente é capturado do espaço público, não pelo médico, mas pela Chefatura de Polícia, que, por obviedade (não é campo dela), não entendia da nosografia relativa à loucura, mas entendia de comportamentos alterados” (SCOTTI, 2013, p. 127). Mesmo em casos de internações particulares, até 1925, a requisição precisava passar por autoridades públicas dos locais de origem do(a)s alienado(a)s, passando o pedido de internação: pela intendência; pela Chefatura de Polícia; pelo Gabinete Médico-legal; pela Chefatura novamente; e, aí sim, para o Hospício São Pedro.

Sobre este processo de internação, é importante destacar as seguintes informações:

Um dado relevante que não pode passar despercebido é a necessidade de que a requisição contenha os dados completos do indivíduo encaminhado (nome, filiação, idade, sexo, residência, naturalidade, cor, profissão, bem como de pareceres médicos). Levando-se em consideração que a guia de internação contenha apenas estes mesmos dados iniciais e um diagnóstico, é possível que sequer o doente fosse examinado no HSP, no período entre 1900 e 1925, pois a ausência de anotações terapêuticas foi uma constante nos primeiros vinte e poucos anos do século XX. (SCOTTI, 2013, p. 70).

Segundo Scotti (2013, p. 81), após 1920, novas guias vão ser implementadas, onde serão adicionadas as medidas terapêuticas que foram empregadas nos internos, estando os prontuários anteriores à data sem informações sobre os tratamentos ou observações sobre o internamento. Esta investigação se torna importante, pois no caso de Amélia apenas foi encontrada a requisição da chefatura de polícia de São Gabriel e a capa do prontuário, não estando junto sequer a guia de internação e não havendo nenhum outro documento com observações sobre sua

estadia no HSP. Não se pode descartar a hipótese de perda da documentação com o passar dos anos, contudo, a lacuna existente nas documentações encontradas neste momento de internação nos faz perguntar: Amélia foi avaliada por médicos no Hospício São Pedro em seu internamento ou apenas descrita como alienada pelo crime cometido? Para respondermos esta pergunta, precisamos conhecer a lei em vigor do período em que nossa personagem cometeu o infanticídio.

2.3 As leis e o saber Médico Legal na Primeira República.

Para entendermos o crime de infanticídio cometido por Amélia, que está no Art. 298, temos que compreender o Código Penal Republicano que vai ser aprovado em 1890. É preciso conhecer também o anterior, que valia para o período imperial, para entender as mudanças e continuidades na legislação e qual o raciocínio dos juristas nestes períodos.

O Código Criminal do Império, criado em 1830, assim como a Constituição Brasileira de 1824, teve seu início marcado pelo contexto de emancipação política pela qual o país passava após a Independência em 1822. Este contexto é decisório, uma vez que o Código Criminal é inspirado no pensamento jurídico liberal da Escola Clássica de Direito e nas ideias ilustradas francesas, onde consideravam o crime como uma escolha individual da pessoa que o comete, numa busca de retirar qualquer rastro absolutista do regime colonial que o Rei tinha sobre os sujeitos⁵. Servem de exemplos as criações de instituições, órgãos e esferas administrativas, onde, na transição entre o Antigo Regime e o novo sistema jurídico administrativo, tinham esse intuito de se distanciar do Estado herdado por Portugal (MÜHLEN, 2017, p. 176). Contudo, Caroline Rodrigues (2020) destaca que, apesar deste caráter liberal, o primeiro Código Criminal oferecia maior destaque para os crimes contra a ordem pública – como as revoltas escravas⁶ –, nos apresentando o início das discussões de ordem nas preocupações do Estado.

As inquietações com a ordem pública já se faziam presentes em 1830, mas foi em 1890, em 11 de outubro pelo Decreto nº 847, que ocorreu a aprovação do

⁵ Sobre essa discussão ver: CAUFIELD, 2000, p. 58.

⁶ Denominado Crime de Insurreição e a pena máxima era de morte (RODRIGUES, 2020, p. 31).

Código Penal dos Estados Unidos do Brasil,⁷ demonstrando que as preocupações do novo Estado em fundação mantinham o poder e a legitimidade pelo controle social como prioridades, pois vai ser o primeiro compêndio do direito republicano⁸. Essencialmente, a continuidade de semelhanças entre os dois códigos – o do império de 1830 e o da República em 1890 – ocorre por se manter a base de sua formulação na Escola Clássica de Direito, que coloca o crime como aquele que não apenas viola as leis, mas também perturba a ordem (ALVAREZ *et al*, 2003, p. 13). O Código Penal da República vai acentuar ainda mais o controle da moralidade das famílias, que, sendo essas vinculadas às figuras femininas, vai obter o controle sobre as mulheres.

Já mencionando a importância quantitativa de cidadãos brasileiros e o qualitativo da saúde desta população como relevantes para a construção da nação republicana brasileira devido ao saber científico da eugenia (ROHDEN, 2003, p. 26), a natalidade vai se tornar interesse do Estado. Serão adicionados e agravados demasiadamente no novo Código Penal os crimes que colocavam em risco este crescimento populacional como o aborto e o infanticídio. Exemplo disto é o crime de aborto que, no código de 1830, era colocado na seção junto ao infanticídio e não possuía artigo ou parágrafo para o cometimento do crime pela mãe, alterado no Código Penal de 1890. Nesse, vai passar a ter uma seção única e o acréscimo de pena para as mulheres mães que cometiam o crime (HENTZ, 2013, p. 40). Sobre o crime de infanticídio, o Código Criminal do Império não estipulava uma idade para a vítima e a pena poderia variar de 3 a 12 anos ou de 1 a 3 anos quando cometidos por honra⁹. Já no Código Penal republicano, a vítima do crime de infanticídio vai ser definida como o recém-nascido de até sete dias de vida, aumentado a pena para 6 a 24 anos ou, para ocultar a desonra, 3 a 9 anos de prisão (HENTZ, 2013, p. 73).

No Código Penal de 1890 vai ser criminalizado o cometimento de aborto quando realizado pela mãe e para o crime de infanticídio a principal mudança era a definição de recém-nascido. Ocorreu também o aumento das penas, que foram duplicadas, ou triplicadas.

⁷ Decreto nº 847 de 11 de outubro de 1890. Código Penal dos Estados Unidos do Brasil. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-847-11-outubro-1890-503086-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 11 set. 2023.

⁸ Antes da Constituição Republicana de 1891 e do Código Civil de 1916 (RODRIGUES, 2020, p. 33).

⁹ Por não possuir uma definição, o julgamento do crime poderia ser classificado como homicídio, onde a pena era mais grave (HENTZ, 2013, p. 41).

Isabel Cristina Hentz (2013, p. 42) vai questionar se as mencionadas mudanças foram promovidas por um novo olhar da sociedade de intensificação da criminalização de determinados atos ou se ocorreu na legislação, refletindo para a sociedade. Essa questão é uma reflexão do entendimento regulatório que as instituições detinham das “relações sociais entre os indivíduos e as instituições”. De qualquer forma, no Império ou na República, crimes como estes – aborto e infanticídio – eram inacreditáveis pela construção do mito materno, colocando os úteros como territórios políticos onde práticas de saberes contraceptivos e da procriação foram assolados e perseguidos (FEDERICI, 2017, p. 177).

Ao olhar para a lei do crime de infanticídio, no artigo 298 do Código Penal republicano, veremos que há uma redução de castigo para as infanticidas que cometem crime por motivações de honra:

Art. 298 - Matar recém-nascido, isto é, infante nos sete primeiros dias do seu nascimento, quer empregando meios diretos e ativos, quer recusando à vítima os cuidados necessários à manutenção da vida e impedir sua morte. Pena - prisão celular por seis a vinte e quatro anos.
Parágrafo único - Se o crime for perpetrado pela mãe, para ocultar a desonra própria, pena - prisão celular por três a nove anos.¹⁰

Com base no artigo 298, a redução do castigo dado à infanticida que comete o crime por desonra possui permeios sociais, desde a questão que envolve a moralidade e imoralidade, até os saberes médicos e psiquiátricos do período. Sobre a moralidade, sabendo que a honra feminina era construída em cima de seus comportamentos e sexualidade, quando uma mulher cometia tal crime para esconder a desonra do sexo fora do casamento, a pena poderia ser diminuída. Era compreensível que uma mulher solteira ou que se envolvia com outro homem fora do casamento, pudesse cometer tal atrocidade para proteger a sua honra. Somado a esta questão moral, o saber médico também vai explicar esta diminuição de pena através da biologia.

No subcapítulo anterior, mencionei a relação do corpo feminino com ocorrências usadas como justificativas para explicar as doenças mentais nas mulheres. Os ciclos menstruais, suas variações como a menarca e a menopausa foram citadas, mas, principalmente, a questão que envolve a gravidez e o

¹⁰ Legislação Informatizada - Decreto nº 847, de 11 de outubro de 1890 - Publicação Original. In: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-847-11-outubro-1890-503086-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 11 set. 2023.

casamento. O crime de infanticídio vai estar diretamente ligado a estas questões do corpo da mulher que, sendo a gravidez uma fase condicionante do seu destino, vai estar relacionado com a sua saúde (VENDRAME, 2019, p. 19). Para o discurso médico, o útero era o órgão central que influenciava o sistema nervoso e a mulher era “produto do seu sistema reprodutivo, base de sua função social e de suas características comportamentais” (DE MATOS, 2003, p. 114).

Ou seja, devido ao estado puerperal, perturbações mentais e momentos temporários de insanidade podiam resultar em atos cometidos pelas mulheres em casos de infanticídio (ROHDEN, 2003, p. 164). Nestes crimes, a lógica do Direito era ultrapassada e as abordagens das ciências biológicas ou naturais eram acionadas para solucionar o caso, sendo o médico legal o personagem denominado para o feito.

Nesta medicina legal, o médico vai colocar o corpo feminino na posição de objeto de estudo em crimes que envolvem sua estrutura física, seja em casos de abusos e desonra, ou naqueles que negam a exploração natural da obrigatoriedade de procriar – como o de estupro, defloramento, aborto e infanticídio. Paula Ciochetto (2014), ao analisar a relação do uso do saber médico legal e do discurso jurídico para com o crime de infanticídio, afirma que o saber médico legal colabora com o Código Penal de 1890, estando os médicos presentes na construção dos processos judiciais em etapas de exames e na construção de laudos periciais, sendo aquele que confere a cientificidade do caso (CIOCHETTO, 2014, p. 26).

Na análise de um crime passional de 1924 em Porto Alegre, Raquel Figueiró traz a história de Diamantina, uma mulher de 35 anos de idade que feriu com arma de fogo um homem por quem tinha “uma grande paixão [...] que era impossível de ser vivida”, por ele ser comprometido (2021, p. 101). A ré alega não ter conhecimento do revólver com o qual cometeu o delito e que durante o ato criminoso estava sob efeito de cocaína. No decorrer deste processo, criou-se uma disputa entre o campo do direito e da medicina legal, pois a perícia médica legal configura o crime como passional sem apresentação do diagnóstico de vício por cocaína. Já o Promotor, insatisfeito com as conclusões, pede ao juiz novo exame “devido ao caráter moral do crime”. Para Figueiró (2021, p. 112), o caráter moral se referia ao uso de entorpecentes pela ré, ou ao fato dela ser separada do marido e amante de um homem casado. Nesta nova solicitação de exame, o promotor elenca seis quesitos a serem elaborados pelos peritos, onde faz referência aos

“antecedentes familiares da saúde da ré”. A atitude de solicitação de um novo exame ocorre também no processo da ré de São Gabriel, nos aproximando destas discussões de embates médicos legais e jurídicos em processos em que as réas eram mulheres.

No processo crime da infanticida de São Gabriel, quem pede para refazer o exame médico legal na ré é o assistente judiciário Octavio Homes que acompanha o caso por parte da defesa. Este, solicitado pela tutora legal da jovem menor de idade – Josephina dos Santos, sua mãe –, realiza um pedido de agravo para o Juiz da Comarca, solicitando que seja respondido pelos peritos quatro questões levantadas por ele. O assistente judiciário também recorre aos pais da acusada como novas testemunhas de defesa para compor o processo, Josephina dos Santos e Cypriano dos Santos. E os questionamentos feitos por Octavio são referentes aos antecedentes da saúde da ré, surgindo como respostas por esses uma doença acometida pela ré quando criança. Trago estas questões sem me aprofundar – sendo isto feito na segunda parte deste trabalho –, pois são semelhantes ao caso da criminosa Diamantina. Em ambos o discurso jurídico aborda a moralidade dos crimes e utiliza de estratégias específicas no contexto marcado pelo positivismo, as teorias da degenerescência e as ideias criminológicas lombrosianas.

As ideias criminológicas citadas são de Cesare Lombroso (1835-1909), um importante criminalista europeu que teve reflexo e serviu de inspiração ao jurídico brasileiro na Nova Escola Penal – que realizava críticas à Escola Clássica do Direito e ao Código Penal Republicano. Lombroso e seus alunos Enrico Ferri (1856-1929) e Raffaele Garofalo (1851-1934), faziam parte da Escola Penal Positiva da Itália, que tinha como formulação penal o foco no criminoso e não no crime (HENTZ, 2013, p. 65). Nas ideias lombrosianas, a mulher não possuía vida ativa como a do homem e nem poderia executar os mesmos crimes. Lombroso, em seu livro *The female offender* (1898, *apud* RODRIGUES, 2020, p. 46), justificava a presença feminina em crimes por questões biológicas que eram degenerativas e anormais, sendo estas inferiores e comprovadas biologicamente pelo criminalista. Essas discussões vão estar em vigor nos discursos jurídicos e nas formações dos juristas brasileiros, sendo refletidos nos julgamentos e nas estratégias utilizadas.

No caso de Diamantina, o Juiz pede para repetir o exame, pois o resultado não lhe pareceu condizente com os atos e a situação apresentada. A dúvida do juiz deve ser entendida dentro de um contexto moral, mas também resultada dos

discursos lombrosianos e positivistas do período. A criminosa Diamantina, analisada pela historiadora Raquel Braun Figueiró (2021), vai ter seu destino igual ao de Amélia, sendo internada no Hospício São Pedro e transferida para o Manicômio Judiciário.

2.4 O Manicômio Judiciário e a Imputabilidade feminina

O Manicômio Judiciário do Rio Grande do Sul – atualmente denominado Instituto Psiquiátrico Forense Maurício Cardoso – é a segunda instituição criada no país enquanto espaço que buscava reabilitar alienados e criminosos¹¹. A sua criação ocorreu através de dois decretos. O MJRS, a partir de 1925, funcionou como um anexo do Hospício São Pedro. Apenas em 1937 passou a ter um edifício próprio ao lado do HSP (WADI, 2002, p. 185). Os primeiros internados foram pacientes transferidos do Hospital São Pedro¹² que eram considerados perigosos e criminosos, totalizando 21 pacientes. Nossa personagem Amélia se encontrava nesse grupo.

Diferente do Hospício São Pedro que teve o corpo médico como distante das discussões de sua construção, o MJRS foi construído em um período onde as práticas médicas e os espaços institucionais estavam em mudanças. Na década de 20, os alienistas passaram a ter maior tomada de poder sobre as discussões (WADI, 2002, p. 178). Um importante médico psiquiátrico deste período e fundador do MJRS foi Jacinto Godoy (1886-1956), que, em 1926, passou a ser o *Diretor da Assistência a Alienados* – ou seja, diretor dos dois espaços de reclusão do estado do Rio Grande do Sul, o manicômio e o hospício.

Jacinto Godoy, além de diretor e médico, também possuía vínculo com o PRR e esteve à frente da direção da instituição por dois períodos, de 1924 a 1932 e de 1937 a 1950. Teria sido afastado por motivações políticas no curto espaço de tempo. Godoy era “adepto do organicismo e [...] defendia a prevenção de doenças através de profilaxia social” (CARVALHO, 2019, p. 68), um grande entusiasta das políticas eugenistas e sanitaristas. Durante suas gestões enquanto diretor e médico psiquiatra e neurologista, ele atentou para tais políticas na instituição. Anteriormente

¹¹ A divisão ocorreu no Hospital Nacional de Alienados no Rio de Janeiro. Sobre as discussões de divisão entre os delinquentes e alienados, ver: CARRARA, 1991, p. 279-301.

¹² Em 1925, como participação das mudanças no campo médico psiquiátrico, o termo Hospício é trocado por Hospital São Pedro, ficando esta denominação até 1962 quando passa a se chamar Hospital Psiquiátrico São Pedro.

ao cargo de diretor, foi chefe de uma enfermaria da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, realizou estágios na França com a medicina legal e chegou a atuar na Chefatura de Polícia como médico legista. Escreveu diversos trabalhos que ligam a psiquiatria como importante área para o aparato jurídico¹³.

Sobre esta aproximação entre a medicina e o jurídico, para Sérgio Luís Carrara (2010, p.16-29), que discute sobre os debates envoltos na construção da primeira instituição de alienados e criminosos no Rio de Janeiro, havia dois modelos de intervenção social que acabaram se sobrepondo um ao outro. O primeiro é o jurídico-punitivo e, o segundo, o psiquiátrico-terapêutico. O primeiro engloba o segundo devido a imposição de leis e limites na atuação médica. Por sua vez, o segundo impunha limites ao jurídico-punitivo através do saber médico legal que constrói as provas e ampara na resolução de processos criminais.

Em crimes femininos, a cumplicidade entre os discursos jurídicos e as discussões médicas legais e psiquiátricas, vão passar a retirar a responsabilidade feminina dos ilícitos penais através do discurso da insanidade. No crime de infanticídio a retirada de responsabilidade ocorria por conta do estado puerperal que poderia ocasionar e comprometer o juízo mental das mulheres. Contudo, o mesmo vai passar a acontecer devido à falta de inteligência criminal e frieza emocional das mulheres em outros crimes, as tornando, desse modo, inimputáveis. Por obviedade, isso não significa que não serão julgadas criminalmente no período da Primeira República. Porém, existirão questões morais e científicas que colocavam as mulheres como frágeis, débeis e irracionais para cometer tais atos criminosos (CARVALHO, 2019, p. 133).

Há uma caracterização importante sobre os criminosos que são destinados ao Manicômio Judiciário quando comparados aos presos das casas de correções e presídios, sendo denominados como internos e saíam das instituições como curados “da *tara* causadora do delito” (CARVALHO, 2019, p. 109). Ou seja, é incontestante que a instituição do manicômio se torna um espaço de solução e regeneração social, onde mulheres inimputáveis eram levadas.

Joice Carvalho (2019) discute a inimputabilidade feminina nos discursos médicos do MJRS entre 1926 a 1939, analisando laudos médicos de mulheres que

¹³ Joice Carvalho (2019, p. 69-71), cita dois trabalhos da década de 30 de Jacinto Godoy que tratam dessa aproximação. O primeiro trabalho é intitulado “Medicina Social, Eugenia e Educação” publicado em 1930, e o segundo “Psicopatologia Forense” de 1932.

representavam aproximadamente 10% dos internos na instituição¹⁴. Amélia vai ser inserida no levantamento da autora, que, apesar de não detalhar ou apresentar a trajetória da mesma, ela vai estar contabilizada junto de outras criminosas¹⁵. Foram 415 internamentos no recorte temporal estabelecido pela autora, onde 42 eram mulheres, e, deste número, 10 não possuíam súmula do processo-crime e 14 estavam sem o parecer médico legal. Amélia era uma destas (2019, p. 18). As fontes deste trabalho estão todas no Arquivo do Instituto Psiquiátrico Forense Maurício Cardoso em Porto Alegre que, pelas imagens em apêndice adicionadas na pesquisa da referida autora, indica ser precário o cuidado e o armazenamento dos documentos (CARVALHO, 2019, p. 109). Destes 42 casos, temos os seguintes crimes e número de internadas:

Tabela 2 – Internadas no Manicômio Judiciário do Rio Grande do Sul e os crimes cometidos durante os anos de 1925 a 1939

Tipo de crime	Quantidade
Não consta	10
Infanticídio	6
Homicídio	20
Furto	1
“Prenda” de cocaína	1
Tentativa de homicídio	4
Total: 42 prontuários	

Fonte: Carvalho, 2019, p. 90

Para refletirmos sobre o caso de Amélia, retiro do trabalho de Joice Carvalho (2019) a trajetória de uma mulher negra que comete o crime de infanticídio e também passa pela instituição do MJRS.

Cometido o delito na década de 30, Herondina dá à luz e mata o seu filho no banheiro da Santa Casa segundos após dar entrada por dores fortes no fígado. Em 1941, é solicitado um pedido de transferência da interna do MJRS para o Reformatório, entretanto, o que chama a atenção são as motivações de sua soltura. Durante a permanência na Instituição,

¹⁴ A autora vai problematizar este número reduzido de internas na instituição, sendo uma análise de caráter quantitativo e qualitativo pelos conceitos presentes nos laudos médicos que construíram a retirada de responsabilidade nos crimes femininos.

¹⁵ Joice Carvalho (2019) se utiliza do nome verdadeiro da internada.

Herondina exerceu seu papel social regenerando-se, estando, portanto, apta a retornar ao convívio social. As causas de seu delito foram vinculadas ao período puerperal, o qual, no período acreditava-se, deixava a mulher sem o controle total de sua inteligência e sentidos. (CARVALHO, 2019, p. 111)

Amélia terá sua soltura e diagnóstico a partir das mesmas características de Herondina, levando a perceber as necessidades morais e de condutas para com o gênero feminino sobre o desejo de ser mãe e o cuidado com a honra.

Já mencionamos não existir um parecer médico legal junto dos documentos do Manicômio Judiciário. Contudo, sabemos que Amélia foi diagnosticada pelo diretor Jacinto Godoy com “perturbação moral transitória” durante o parto e “dependente de estado psicopático anterior, a debilidade mental”¹⁶. Ou seja, Amélia foi considerada inimputável por este diagnóstico, recebendo alta por não apresentar outros desequilíbrios, revelando, ao contrário, “docilidade, afetividade e predileção pelo trabalho.”¹⁷

Este parecer condiz com toda a discussão acerca do crime e do entendimento médico do período da Primeira República, mostrando o papel de ressocialização e reeducação das instituições de controle. Para Rohden (2003, p. 155), o crime de infanticídio era enquadrado como um crime excepcional, onde o debate se tornava complexo, amplo e diversos no meio jurídico, mas, “sempre como uma constante a referência à hipótese da privação dos sentidos e da inteligência no momento do crime”.

A mencionada autora apresenta o caso de uma mulher de 27 anos, portuguesa e solteira, que, em 1909, cometeu o crime de infanticídio em filicídio cortando a cabeça da criança e a enterrando logo ao nascer (ROHDEN, 2003, p. 156-163). A história de Glória e de Amélia possuem diferenças e proximidades bastantes pontuais para considerarmos, sendo a principal delas a privação de sentidos como causa do ato. Contudo, Glória não assume o crime cometido no início do processo e seu advogado, se utilizando de outras estratégias, tenta alegar já ter nascido morta a criança.

Por fim, Glória é absolvida do crime através destas alegações, mesmo que “não conste entre as peças do processo nenhuma avaliação ou parecer médico que esclarecesse algo sobre o estado mental de Glória no momento do crime”

¹⁶ Processo-crime, Cível e Crime, São Gabriel, maço 112, processo nº 3348, ano 1920. Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul.

¹⁷ *Idem*.

(ROHDEN, 2003, p. 163). Sendo considerada a ingenuidade, a honra e o estado puerperal da acusada como causadores do cometimento do ato. Rohden (2003) destaca que:

ela fora vítima de uma desordem mental momentânea e merecia a compaixão, além de proteção e tutela, e não a punição. Considerar que ela de fato fosse uma criminosa cruel seria admitir que as mulheres podem matar os filhos motivadas por razões de qualquer ordem. Talvez fosse preferível deixar para trás tal possibilidade (p. 165).

A crueldade e ação violenta consciente não é algo fácil de ser compreendido como pertencente ao feminino. Por isso a dificuldades dos homens das leis e da medicina em entender ações violentas e cruéis, especialmente contra os próprios filhos, por parte das mulheres. Não temos registros do parecer médico de Amélia em nenhum dos arquivos onde realizamos pesquisa. Não foi localizado junto do prontuário da internada no Hospício São Pedro, nem no processo-crime e documentação do Manicômio Judiciário. O único diagnóstico dado foi feito em 1929, no momento de sua alta, pelo diretor Jacinto Godoy. Ou seja, podemos concordar que, muito provavelmente, Amélia foi enviada para o Hospício São Pedro por seu crime ser desviante da norma. Assim, se o crime cometido por Amélia foi ocasionado por uma perturbação moral transitória, por que sua alta do MJRS vai ser motivada por exemplar conduta e contração ao trabalho?

Entendidas como inferiores aos homens, as mulheres eram subordinadas ao cuidado e tutela de outro indivíduo, estando sempre à beira da fragilidade de cometerem atitudes desviantes. O hospício São Pedro e o manicômio Judiciário foram espaços de reeducação, normatização e disciplinarização de corpos femininos. Por serem a base do progresso civilizatório republicano e pelo contexto científico e médico, as mulheres serão desassociadas dos crimes e colocadas nos espaços de inofensivas e dependentes.

Amélia sai do manicômio Judiciário em agosto de 1929, após nove anos internada. Retornou ao convívio social, mas não foi possível encontrar outra fonte que mostrasse a trajetória de Amélia depois dos anos de internação. Contudo, a partir da certidão de óbito encontrada no *Familysearch*¹⁸, sabemos que Amélia viveu até 1985, deixando uma filha maior de idade. O processo de reeducação e

¹⁸ Disponível em: <https://www.familysearch.org/tree/sources/viewedit/QX6X-X3C>. Acesso em: 19 abr. 2023.

ressocialização de mulheres neste início republicano brasileiro atuou sobre Amélia, impondo seu papel moralizante e disciplinador de jovens mulheres, em sintonia com o discurso da ordem e do progresso.

3 PORQUE NÃO DESEJAVA CRIAR FILHOS

Amélia, ignorada a idade, solteira, deste estado, residente no Jacaré 2º distrito do município de São Gabriel e cozinheira. Essas foram as primeiras informações de identificação dadas pela ré ao Juiz distrital Heictor Murilo Brandão no termo de apresentação em 4 de junho de 1920. Na mesma data, a Casa de detenção confirma ter recebido a presa em seu estabelecimento, sendo Amélia denunciada pelo “crime de infanticídio, praticado por uma mãe desnaturada”¹⁹.

O delito ocorreu no fim do mês de maio de 1920, quando a jovem degolou seu filho, uma criança do sexo masculino, logo ao nascer “porque não desejava criar filhos²⁰” e o enterrou na horta aos fundos da casa de seus patrões, Dona Honorina Teixeira de Souza e Sr. Dário Rodrigues Teixeira. A patroa alegou que, ao perceber as modificações no corpo da empregada e por já ter conhecimento da gravidez, teria oferecido “criar o filho cazo ella na qualidade de mãe concordasse²¹”. Apesar do possível apoio da patroa, Amélia optou por tirar a vida de seu filho. Logo que o corpo foi localizado, Dona Honorina escreveu uma carta ao inspetor Alcides C. Barreto e Raul Rodrigues Teixeira, irmão de seu marido, para que se dirigissem até o local onde o corpo foi encontrado.

O inspetor não chegou a testemunhar sobre o ocorrido e, na condição de menor de idade, Amélia possuiu um assistente judiciário que convocou Cypriano dos Santos e Josephina dos Santos, pais da acusada, a deporem sobre a filha. Durante os relatos das testemunhas ocorreram uma série de questionamentos que demonstram o desenvolvimento do processo até a acusação e o despacho da infanticida para o Hospício São Pedro. O processo de acusação iniciou em maio de 1920 e durou até setembro do mesmo ano, com duas testemunhas de acusação – Dona Honorina Teixeira de Souza e Raul Rodrigues Teixeira – e duas de defesa – Cypriano dos Santos e Josephina dos Santos. Estando a patroa e o cunhado de um lado, e os pais de Amélia, de outro.

Até então discutimos a almejada “ordem e o progresso”, a importância das mulheres nesta civilizada sociedade em construção, as leis e o processo de julgamento dos juristas brasileiros com o uso dos saberes médicos legais e dos

¹⁹ Processo-crime, Cível e Crime, São Gabriel, maço 112, processo nº 3348, ano 1920. Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul.

²⁰ *Idem.*

²¹ *Idem.*

discursos de imputabilidade feminina. Tendo sido relacionados a maternidade, o crime e a loucura feminina no decorrer do texto, colocaremos neste capítulo o desafio de problematizar e salientar o resultado da ação dada ao processo criminal de Amélia, utilizando-a como fio condutor pelas instituições como objeto de estudo.

Iremos dividir este subcapítulo em três partes: a primeira sobre o lugar e cena do crime; a segunda trata do processo e as respostas dadas pelas testemunhas, de acusação e defesa; e na terceira, centraremos na compreensão de Amélia sobre si mesma e em relação ao ocorrido.

3.1 A cena do crime

A fazenda na qual Amélia era empregada como cozinheira estava localizada no segundo distrito da cidade de São Gabriel (círculo vermelho no mapa abaixo), sendo os patrões e donos da residência, Dona Honorina e Sr. Dário, os denunciadores do crime. O ato foi cometido no espaço em que a ré prestava serviço e foi feito com o seu instrumento de trabalho: uma faca. O ambiente em que vivia, morava e trabalhava são importantes espaços nos quais Amélia circulava e podem nos dizer sobre o crime, a denúncia e o impacto causado pelo ato cometido pela ré.

XIX, o Governador da Capitania do Rio Grande de São Pedro incorporou uma medida de ataque às regiões que detinham poder espanhol, destruindo a Vila do Batovi – onde hoje é São Gabriel. Realizada a destruição da antiga vila, uma nova distribuição de terras comandada pelo governo da província ocorreu e os militares que haviam se destacado nos confrontos com os espanhóis foram os que tiveram maior porcentagem de terra ganha.

Este espaço fronteiriço sul-rio-grandense tinha uma relação muito próxima com a região platina, onde:

com essas regiões, compartilhava uma economia onde a pecuária ocupava lugar de destaque; a disseminação de uma combinação de relações de trabalho livres, escravas e familiares; o contexto de guerras recorrentes no século XIX; e o crescimento da atividade charqueadora (e a competitividade acarretada por ele) (FARINATTI, 2007, p. 25).

Assim sendo, estamos nos referindo a uma terra de elites que possuem sua marcante presença desde a formação do território, demarcando uma classe e um poderio militar sobre a comunidade. O território foi elevado à Vila em 1846 e emancipado em 1859, sendo a comarca criada pela lei nº 799 de 25 de outubro, em 1872²⁴.

No trabalho de Farinatti (2007, p. 54), o autor elenca em tabela, através de inventários, nomes de indivíduos que possuem uma fortuna superior a £10.000,00 (Libra Estrelinha) em Alegrete nos anos 1831 a 1870. Neste levantamento de Farinatti, Liberato Rodrigues Jacques aparece como possuidor total de bens de um montante bruto de £10.429,49. A utilização do trabalho do referido autor auxiliou na compreensão sobre a cidade de São Gabriel, num primeiro momento. Contudo, ao encontrar Liberato Rodrigues e outros nomes, e fazendo uma busca na árvore genealógica de Dário Rodrigues Teixeira no *Familysearch*,²⁵ foi possível verificar que muito antes do século XX a família Rodrigues concentrava poder e dinheiro nas regiões de fronteira. Liberato Rodrigues Jacques era filho do bisavô de Manoel Teixeira de Souza, pai do dono da fazenda em que ocorreu o crime. Os pais de Dário foram os primeiros da família a se consolidar na cidade que estava recentemente sendo emancipada, saindo de Alegrete para São Gabriel.

São Gabriel – e deixou mais de 1.000 indígenas mortos. Atualmente possui um monumento em referência ao conflito.

²⁴ IBGE datas.

²⁵ Disponível em: <https://www.familysearch.org/tree/pedigree/landscape/GL9M-HS6>. Acesso em: 19 abr. 2023.

Outro sobrenome presente como influente na região de Campanha no trabalho de Farinatti (2007, p. 378) é a família Teixeira, que, assim como Rodrigues, eram sobrenomes herdados pelo lado materno e paterno dos pais de Dário. Manoel Teixeira de Souza tinha como esposa Gabriela Rodrigues Teixeira e o bisavô paterno de Manoel era tataravô de Gabriela. Ou seja, existia uma relação consanguínea que possibilitou um maior acúmulo de bens entre as famílias que detinham influência na cidade e na região da Campanha.

Pelo Ato Municipal n.º 34, de dezembro de 1927, é criado o distrito de Suspiro ou Bom Retiro e anexado ao município de São Gabriel. É neste distrito que o Sr. Dário Rodrigues Teixeira vai possuir suas terras e a maioria de seus bens.

Para além desta pesquisa no *familysearch* da árvore genealógica dos denunciantes do crime de Amélia, foi encontrado no Departamento de Arquivo do Tribunal da Justiça do Rio Grande do Sul (DARQ/TJRS) a anulação de testamento de Dário Rodrigues Teixeira, que, no dia 3 de outubro de 1935, aos 60 anos de idade, vem a falecer deixando a família com uma quantidade de dinheiro e de bens. Na descrição dos bens é somado em dinheiro: “178\$100 de uma caderneta em conta corrente credora na filial do Banco da Província desta cidade”. Além desse valor “138\$600 que o falecido deixou em depósito em conta corrente credora na filial do Banco Nacional do Comércio desta cidade”.²⁶

Em móveis é detalhado toda a mobília de uma casa, acrescido um par de arreios, carroça e arado.

Trinta e um bois mansos;
Vinte animais cavaleares de criar;
Dois cavalos mansos;
Uma mula de carroça²⁷.

Em imóveis:

Uma moradia na rua General Bento Martins nº 518 nesta cidade [...];
2.148,00.00 hectares de campo situados no lugar denominado Bom Retiro, segundo distrito deste município, limitando se ao Norte com a Estrada Geral que vai do Pau Fincado no Umbú e com campos que pertenceram ao casal de João Antonio Carneiro da Fontoura, ao Leste ainda com estes, ao sul, com Arroio Jacaré e ao Oeste com estrada geral que vai desta cidade ao Umbú, havidos pelo inventariado, em maior extensão por herança de

²⁶ Anulação de testamento. São Gabriel, etiqueta 9001997308341, ano 1936. Departamento de Arquivo do Tribunal da Justiça do Rio Grande do Sul (DARQ/TJRS).

²⁷ *Idem*.

seus pais Manoel Teixeira de Souza e Gabriela Rodrigues Teixeira, em inventariados procedido em 1912 e 1913, por escritura pública [...];
 O estabelecimento da mesma Estância de Bom Retiro, constante de casa de moradia, construída de material, coberta com telha de zinco, um galpão de tovoa [...]
 Uma casa de moradia, construída de material²⁸ [...].

Percebe-se que a família possuía muitos bens e que a fazenda onde Amélia cometeu o crime foi deixada como herança pelos pais do falecido Dário Rodrigues Teixeira, sendo uma família bem consolidada economicamente na cidade. A divisão dos bens ocasiona um conflito, pois o testador vai possuir filhos fora do casamento nos quais, por ora, vão ser reconhecidos como filhos “de cujus²⁹”, e por outras como filhos de criação, sem laço sanguíneo com o falecido. A tentativa de invalidar a paternidade é solicitada pela viúva e pelo filho mais velho, Zoé Rodrigues Teixeira. Após alguns meses de confrontos judiciais com os meios irmãos, alega confirmar ser os citados filhos de Belmira dos Santos e seu pai, “sendo que este também sempre os reconheceu e os tratou como filhos naturais, como realmente são, como aliás tudo é público e notório neste município”³⁰.

No total, o Sr. Dário possuía seis filhos, três com a Dona Honorina Teixeira de Souza com quem era casado – Zoé, Adi e Gabriela Rodrigues Teixeira – e três com Belmira dos Santos – Celso, Bernardina e Gabriel dos Santos. Zoé tem como data de nascimento 1902, Adi 1911 e Gabriela 1914, e os demais não foram encontrados registros. Entendendo que esta família faz parte da cena do crime, deixo três questionamentos: o primeiro sobre a família dos Santos, pois possuem o mesmo sobrenome; sendo assim, terão tido relações de convívio com os Rodrigues Teixeira? Qual seria a relação entre Belmira e Josephina ou Cypriano? Teriam eles vínculos parentais?

Amélia e Zoé tinham idades próximas, é possível supor que ambos tiveram um envolvimento o que ocasionou a gravidez da jovem. Mas isso é uma hipótese. Esse fato explicaria a oferta de Dona Honorina de cuidar a criança por “dever a ella humanidade³¹”, uma vez que a honra familiar era sobreposta às mulheres. A mãe poderia estar agindo por defesa do próprio filho.

²⁸ Anulação de testamento. São Gabriel, etiqueta 9001997308341, ano 1936. Departamento de Arquivo do Tribunal da Justiça do Rio Grande do Sul (DARQ/TJRS).

²⁹ Esta é uma expressão que faz referência ao nome do falecido, nesse caso, Dário Rodrigues Teixeira.

³⁰ *Idem*.

³¹ Processo-crime, Cível e Crime, São Gabriel, maço 112, processo nº 3348, ano 1920. Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul.

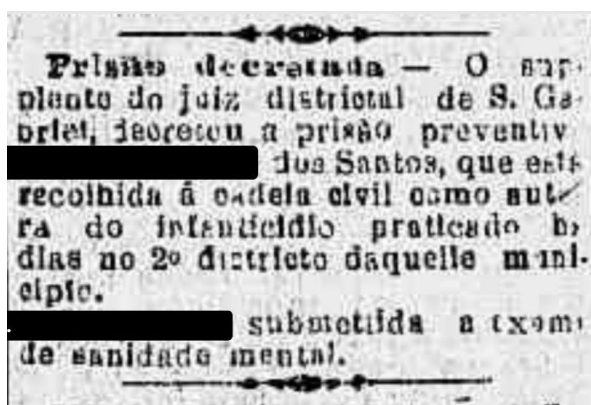
Quando o crime aconteceu em 1920, Gabriela possuía seis anos de idade e Adi, 9 anos. Amélia enfatiza em seu processo o desejo de não querer criar o filho. Percebendo-se uma empregada sem marido e não sendo uma patroa com dinheiro, ela poderia se visualizar como a única responsável pelo cuidado desta criança que estava gerando e que, para além do serviço doméstico que já realizava em seu emprego, teria que dar conta de cuidar de outro indivíduo para sustentar e criar.

Essas são problematizações que não podem ser respondidas no momento, pois não foram encontradas fontes que indicassem um possível caminho de esclarecimento. Entretanto, são pertinentes as reflexões sobre o ato cometido e a cena do crime, uma vez que relações sociais eram vivenciadas naquele ambiente no qual se tornou palco de um infanticídio.

3.2 O processo

O processo iniciou-se em maio, quando ocorreu o crime, tendo o primeiro registro e o auto do corpo de delito sido realizado no dia 24 do mesmo mês e ano. Em 4 de junho, a ré Amélia foi presa preventivamente e, no dia 9, saiu no jornal *A Federação*³² a seguinte matéria:

Figura 3 – Nota do jornal *A Federação*



Fonte: Jornal *A Federação*. Disponível em: <https://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=388653&pasta=ano%20192&pesq=%22Aurea%22&pagfis=43960>. Acesso em: 23 abr. 2023.

³² O Jornal *a Federação* era veículo e órgão de propaganda do PRR (Partido Republicano Rio Grandense) no qual serviu como disseminador de ideias positivistas e do Castilhismo no estado (CIOCHETTO, 2014, p. 48).

Com base na matéria do jornal, se torna notável a informação dada sobre a submissão de Amélia ao exame de sanidade mental, pois na fonte do processo-crime, tal pedido é apresentado como solicitado oficialmente apenas a partir do dia 7 de julho. Tendo o crime ocorrido no fim do mês de maio, a matéria publicada em junho e a solicitação oficial do exame de sanidade mental feita nos Atos Públicos em julho, percebe-se que, anterior ao pedido oficial, já se possuía um imaginário tendencioso para esta motivação de crime, o que compõe as estratégias e a conclusão do caso. Este caráter tendencioso sobre a sanidade mental de Amélia é perceptível na matéria do jornal e nas perguntas feitas para as testemunhas de acusação. Modificado apenas o formato da questão, em todos os interrogatórios da primeira fase de audiência, era questionado sobre o comportamento de Amélia. A Raul, cunhado de Dona Honorina e a primeira testemunha a ser interrogada, foi perguntado e respondido: “P:- Si conhece bem a ré? R:- que sim. P:- o que pode informar sabendo os antecedentes educação e comportamento da ré? R:- que é de bom comportamento, mas um tanto selvagem por defeito de educação”.³³

O termo “selvagem” pode ser associado diretamente à cor da acusada, pois, sendo uma mulher de cor parda, possui o estereótipo de pessoa “inferior”, incivilizada. Essa é a caracterização feita pelo irmão do dono da fazenda na qual Amélia trabalhava, ou seja, uma pessoa que convivia no ambiente da acusada, contudo, não diretamente. Diferentemente de Raul, para Dona Honorina, foi perguntado e respondido sobre a conduta de Amélia enquanto empregada: “P: - Si a ré era de bom comportamento? R: - que como criada era. P: - Si nunca notou que a ré ria pelos seus (ilegível) e gestos, um tanto desequilibrada de sentido. R: - que não³⁴”.

No caso, não é acidental que estas tenham sido as primeiras perguntas realizadas às testemunhas do processo, pois, diante do ato de matar e degolar o próprio filho, Amélia somente deveria estar louca, pois esse era “um crime que corrompia com o esperado feminino” (VENDRAME, 2019, p. 18). Ao analisar o caso da descendente de imigrantes italianos Pierina, que também cometeu crime de infanticídio³⁵, Yonissa Wadi (2009) ressalta a importância do direcionamento passo a

³³ Processo-crime, Cível e Crime, São Gabriel, maço 112, processo nº 3348, ano 1920. Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul.

³⁴ *Idem*.

³⁵ No caso analisado, o crime cometido por Pierina ocorreu em julho de 1909 na cidade de Garibaldi e foi primeiramente acusado como homicídio devido a idade de sua filha, sendo julgada como crime de

passo dos depoimentos, “escutando atentamente o que lhes foi perguntado e o que responderam, para só então tentar compreender o significado que tais perguntas e respostas tiveram” (WADI, 2009, p. 269). No caso da ré acima, as perguntas frequentes se relacionavam ao casamento e à relação entre a acusada e seu marido, sendo esta questão importante durante o desenrolar da investigação envolvendo uma mulher casada. Nota-se que, no caso de Amélia, as perguntas feitas foram direcionadas, diferente do julgamento de Pierina que era casada, ao seu comportamento como empregada, pois esta era a sua função e lugar social na fazenda em que trabalhava, e sua conduta como criada era somada para o julgamento do crime.

Apesar destes questionamentos e de todo o imaginário tendencioso de falta de sanidade da ré, as respostas dadas pelas testemunhas são contrárias ao esperado, não demonstrando falta de sanidade mental anterior ao ato. Contudo, não possuir um desequilíbrio de conduta antes do momento em que deu à luz e cometeu o crime, reforça o diagnóstico de perturbação moral transitória. Posteriormente, será realizado exame de sanidade mental.

Ainda no relatório do processo, anterior a este interrogatório, a acusada alega ser este o seu segundo filho morto, que, sem detalhar por quais motivos teria falecido o primeiro filho e nem ser perguntada por isto, vai ser retomado o fato na segunda rodada de interrogatórios. Sobre isso, será descrito possíveis caminhos no próximo subcapítulo, contudo, já ressalto esta informação durante a análise do processo, pois será uma pergunta recorrente em todos os interrogatórios nesta segunda fase do processo. Digo segunda fase, pois com a sua prisão já decretada e ainda no mês de junho, a tutora legal da menor, sua mãe Josephina dos Santos, reconhecendo serem pobres e indigentes, solicita à justiça um Assistente Judiciário para acompanhar o processo. Sendo conferido o direito de defesa, e realizada a audiência, até esse momento nenhuma alegação movia o processo ou recebia respostas que colocavam em prova a sanidade mental de Amélia até a chegada do advogado.

infanticídio com o desenrolar do processo. Pierina tinha 28 anos e era uma descendente italiana, casada, que matou a sua única filha de um ano e quatro meses asfixiada numa tina de água nos fundos de sua casa (WADI, 2009, p. 29). Em seu prontuário do Hospício São Pedro, vão ser encontradas cartas que revelam o desejo da paciente de ser considerada uma criminosa e não uma mulher louca, diferente de Amélia – ou melhor, de sua defesa – que encaminha a jovem da cadeia para o HSP.

Em julho, já vemos outro desenrolar do processo, quando no dia 7 do mesmo mês, nos Atos Públicos, o assistente judiciário convoca para testemunhar os pais da acusada – Cypriano dos Santos e Josephina dos Santos. Aparentemente este acréscimo de testemunhas favorece o discurso de loucura da ré, sendo essa estratégia da defesa perceptível através dos questionamentos colocados pelo advogado de defesa. Aos pais é questionado sobre a infância da ré, se teria ela ficado “alguma vez permanentemente doente”. Já para a acusação é colocado um fato cometido na casa dos patrões, questionado se seria do conhecimento das testemunhas que Amélia havia dado água fervendo para uma criança”³⁶.

Os atos públicos são divididos em três datas: a primeira no dia 7 de julho de 1920, sendo interrogada apenas Amélia e quando realizada a convocação de seus pais; a segunda data no dia 23 de julho daquele ano onde é interrogado Raul e; a terceira data em 13 de agosto, com as outras três testemunhas. Logo nas primeiras perguntas feitas para Amélia sobre sua identificação, a ré passa a não ter certeza de sua idade e em qual município residia, parecendo ser uma estratégia de demonstração de alguma falta de sanidade. Contudo, nas demais perguntas, as respostas seguem sendo respondidas como antes, confirmando o ato criminoso e a sua motivação.

Já na segunda e terceira data da Audiência, no dia 23 de julho e 13 de agosto, é feito o interrogatório às testemunhas. Para Raul Rodrigues Teixeira, de 49 anos, casado e residente do segundo distrito Bom Retiro, é perguntado e respondido:

P: - si o depoente contou alguma vez instabilidade de attitudes ou alguma suspeitan ação de imbecilidade ou idiotia por parte da ré? R: - que não por não morar a ré com a testemunha, mas que pelo que dizem os patrões da acusada, a ré sempre se manteve em estado normal. Dado a palavra ao assistente judiciário por este foi requerido que se perguntasse o seguinte: [...] P: - Si o depoente sabe de algum acto de malvadez praticado pela ré com pessoas de sua família? R: -que não sabe. P: - Se é ou não verdade que em certa ocasião tendo um sobrinho do depoente pedido a ré que lhe disse agua para beber a ré mandou que a creança bebesse no bico de uma chaleira que continha agua fervendo? no que resultou a ficar a referida creança com a boca queimada? R: - que de facto ha tempos a ré com que uma creança que se achava de visita na casa de criação do depoente, bebeu agua que se achava fervendo da mesma chaleira e do que resultou ficar a creança com a boca queimada, o que sabe por ouvir na casa do seu referido irmão sendo a ré era empregada. P: - Há que tempo a ré era empregada em casa de criação do depoente? R: - que não sabe. P: -Si foi

³⁶ Processo-crime, Cível e Crime, São Gabriel, maço 112, processo nº 3348, ano 1920. Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul.

durante o tempo em que a ré foi alli empregada soffreu alguma doença grave? R: -que acredita que não porque nunca ouviu fallar.³⁷

Raul continua a negar qualquer sinal de distúrbio mental anterior ao crime praticado por Amélia. Nota-se que quando dada a palavra ao assistente judiciário, as perguntas passam a ser sobre a suposta atitude de dar água fervendo para uma criança, e Raul confirma o ocorrido. Contudo, a testemunha não atesta se foi Amélia a praticante do ato.

Para Dona Honorina Teixeira de Souza, com 35 anos de idade, doméstica, casada e residente de Bom Retiro, é perguntado e respondido:

P:-Si alguma vez notou na ré qualquer (ilegível) que demonstrasse perturbação mental? R: - que não. Dada a palavra ao Sr. Octavio Gomes por este foi perguntado o seguinte: P: - Si a testemunha pode informar, digo afirmar que a creança que a acusada deu a luz que se diz ter sido por ella degollado estava vivo ao nascer? R: - que a ré lhe disse que a creança estava viva, mas que ella depoente não vio. P. si durante o tempo em que a acusada(?) foi empregada ao depoente soffreu alguma molestia grave? R: - que nunca esteve doente na sua casa. P: - si a testemunha sabe que a ré já havia tido um outro filho? R: - que não pode afirmar mas que [Amélia] diz que sim. P: -si chegou ao conhecimento da testemunha o facto da ré ter dado agua fervendo a uma creança, quando esta lhe pediu agua para beber? R: - que não pode afirmar, em que depois que a acusada retirou-se de sua casa soube que tal facto se deu. P: - si não sabe, mesmo de ouvido, qual o fim(?) que teve o 1 filho da accusada? R. que não sabe.³⁸

Dona Honorina também continua a negar qualquer perturbação mental da empregada. E sobre o ocorrido, afirma não poder dizer com certeza, pois estaria sabendo do fato pela primeira vez. O não saber da patroa coloca em dúvida o cometimento deste fato. Em questionamento sobre o motivo do surgimento desta história, apenas Raul e o advogado tinham conhecimento. Foi uma estratégia para colocar Amélia como uma mulher que desviava da natureza feminina de amor e zelo por crianças, combinada com as testemunhas de acusação? Ou teria ocorrido de fato este incidente? De onde teria surgido e como Octavio obteve conhecimento deste fato?

Para Cypriano Cístodio dos Santos, de 52 anos, jornalista, natural deste estado e residente no Passo do Pinto, é perguntado e respondido:

Dada a palavra ao Sr. Octavio James por este juri perguntado o seguinte: P: - Si a ré soffreu alguma vez molestia grave? R: - que soffreu. P. Qual foi a

³⁷ *Idem.*

³⁸ Processo-crime, Cível e Crime, São Gabriel, maço 112, processo nº 3348, ano 1920. Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul.

doença? R: - que foi Typho. [...] P: - si não soffreu outra molestia? R: - que sim, que tinha apanhado humidade e molhando-se mesmo na (ilegível) que devia ter a primeira regra sobre lhe uma empregnação renal tendo dahi ficado inchada e olhos muito infectados, cujas consequencias até hora de manifestam de tempo em tempo. P: - si nesta accusação foi a denunciada cometido por algum (ilegível)? R. que não (ilegível) qual a com chás e remedios caseiros. P: - si é verdade que a (ilegível) tivera já um filho antes deste que se diz ter sido degollado? R: - que se sua filha teve algum filho foi este a que se segue a denuncia. P: - a que tempo a ré é empregada do Seu Dario Rodrigues? R: - há dois annos e mezes.³⁹

E a quarta testemunha, sua mãe Josephina dos Santos, de 50 e tantos anos, lavadeira, natural deste estado, residente no Passo do Pinto, respondeu as seguintes perguntas:

P: - si sua filha denunciada esteve alguma vez permanente doente? R: - que sim que em pequena adoeceu gravemente de cuja: molestia resultou cahiu lhes os cabellos tendo sido dito a depoente que sua filha fosse atacada de typho. Que dada para adiante a mesma ficou sempre enferma e doentia e que tendo lavado a cabeça deu (ilegível) a suspensão de que resultou a agravar seu estado moral. P: - si é novidade que a denunciada antes do filho que se diz ter por ella degolado, tinha um outro filho? R: - que não, pelo menos durante o tempo que esteve em poder della depoente. P. a que tempo estava esta a ré em poder da depoente? R: -ha uns dois annos e tanto tempo esse durante afinal esteve empregada na casa de Dario Rodrigues ⁴⁰

Para os pais, o advogado passa a questionar sobre uma possível doença grave que obteve na infância. O médico que assistiu à acusada, os sintomas e como se procedeu seu tratamento, parecem ser incluídos para acusar a ré de uma possível doença que poderia ter ocasionado posteriormente o crime de infanticídio, o seu estado psíquico. O tempo em que Amélia é empregada na fazenda, também chama a atenção, pois já se faziam mais de dois anos que trabalhava, que sendo a ré menor de idade, iniciou durante o inicio da adolescência.

É perceptível que o rumo dos questionamentos tende a colocar a ré em uma posição de vulnerabilidade mental anterior ao fato criminoso. As perguntas referentes à doença na infância e a sua suposta ação com a criança na casa dos patrões, colocam em reforço atitudes que até a primeira fase, quando o advogado ainda não havia sido convocado, eram inexistentes. Amélia era colocada como de bom comportamento e sem questões anteriores ao crime cometido.

³⁹ Processo-crime, Cível e Crime, São Gabriel, maço 112, processo nº 3348, ano 1920. Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul.

⁴⁰ *Idem*.

Ao final deste interrogatório, na conclusão do ato, é acrescentado o pedido do Assistente judiciário para a realização do exame de sanidade mental que, apesar de “não tendo a ré manifestado nas respectivas interrogativas, alienação mental [...], o juiz acaba por aprovar a solicitação, pois, como o requerido exame foi solicitado pela assistência como recurso de defesa o que se não deve recusar, aprova a decisão⁴¹”. Octavio solicita um exame de sanidade mental a partir do art. 288 e 284 do Código do Processo Penal do Estado.

O artigo 288 do Código do Processo Penal do Estado, no qual é conferido o exame de Amélia, colocava como executor do exame de sanidade mental um médico ou diretor de um hospital de alienados.⁴² Contudo, como aborda Wadi (2009, p. 296, 297), até 1925 quem realizava os exames periciais eram os médicos do Gabinete Médico Legal da Chefatura de Polícia, que, muitas vezes, quando não havia especialistas na cidade, eram peritos leigos que executavam o trabalho. Este é o caso da Comarca de São Gabriel, onde Octavio elenca quatro quesitos para os peritos refletirem antes de avaliar a ré. São estes:

- 1: O estado somático da paciente é normal ou estigmatizado physica ou fisiologicamente?
- 2: Padece a paciente de alguma nervose psychose ou psychonervose? No caso afirmativo, estudo sobre a enfermidade encontrada.
- 3: Qual foi e qual é o estado mental da paciente?
- 4: Pela observação e exame feitos, tendo se em conta a natureza do crime, e a vista da prova colhida no processo, provem os peritos concluir que a paciente tivesse praticado o delicto de que é accusada, em estado de completa perturbação dos sentidos e da inteligência?⁴³

A última pergunta demonstra a estratégia do advogado, que tendo elencado possíveis passados de doenças na vida da ré, passou a trazer a perturbação transitória durante o ato cometido como uma possível justificativa. Este empenho por defender a ré como uma alienada é uma estratégia também presente no caso de Glória, com a qual Fabíola Rohden analisou (2003, p. 156-175).

Já mencionado neste trabalho, Glória foi uma portuguesa que cometeu o crime de infanticídio em 1909, quando também estava solteira e acabou matando e enterrando o seu filho recém-nascido. Seu advogado utiliza de duas estratégias para

⁴¹ Processo-crime, Cível e Crime, São Gabriel, maço 112, processo nº 3348, ano 1920. Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul.

⁴² RIO GRANDE DO SUL, 1913 (Lei nº 24, de 15 de agosto de 1898).

⁴³ Processo-crime, Cível e Crime, São Gabriel, maço 112, processo nº 3348, ano 1920. Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul.

soltar Glória da prisão: a primeira de que a criança poderia ter nascido morta, e a segunda sobre a sua possível privação de sentidos durante o momento do parto. Diante de discursos médicos e jurídicos sobre o tema, Glória consegue sua soltura através da narrativa de perturbação moral transitória e, sobretudo, tem como destaque a sua honra envolvida como justificativa para o crime. Rohden (2003, p. 175) coloca em destaque versões sobre o caso, em que Glória teria cometido o crime em função de perturbações por conta de um namorado que ficou em Portugal e sua vinda ao Brasil, somado a uma gravidez escondida. Já para o delegado se tratava de uma “mãe desnaturada e desumana” – assim como Amélia também é caracterizada. Para o defensor dessa última, a acusada havia cometido o crime em momento de privação de sentidos e inteligência, devido ter o parto ocorrido pouco antes do crime.

De acordo com Rohden (2003, p. 175), para deixar mais clara a história do processo que analisa, é importante pensar que enquanto Glória fazia seu relato “a partir de um determinado conjunto de valores e representações sociais, o advogado, os jurados e outros personagens da cena jurídico-policial atuavam orientados por concepções distintas”. Assim como a referida ré estudada pela autora acima, Amélia também vai possuir uma narrativa de privação de sentidos que vai se destacar durante o processo. Esse será o discurso construído pelo seu advogado de defesa. Diferentemente de Glória, Amélia acaba por ser levada ao Hospício São Pedro, mas ambas possuíam um mesmo diagnóstico decretado por não médicos. No caso de Amélia, ocorreu que os médicos locais solicitados para responderem as questões de Octávio e realizarem o exame em Amélia, não aceitaram a nomeação “por não serem especialistas”. Sendo concluído o processo no dia 13 de setembro de 1920, a partir das observações do corpo de delito, depoimentos das testemunhas e quesitos apresentados pelo assistente judiciário, que Amélia “sofreu e sofre das molestias (ilegível)”, estando no momento em que praticou o delito em “completa perturbação de sentido e inteligência ⁴⁴”.

Amélia não passou por uma avaliação médica até chegar no Hospício São Pedro e, ao ser internada, não temos registros médicos e observações sobre sua estadia na instituição, pois foi encontrado apenas o requerimento da polícia e a capa do prontuário. É perceptível que ela, assim como discutido no primeiro capítulo deste

⁴⁴ Processo-crime, Cível e Crime, São Gabriel, maço 112, processo nº 3348, ano 1920. Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul.

trabalho, vai ser levada para a instituição psiquiátrica por ser uma mulher alienada a partir das conclusões existentes na época quando uma mãe cometia de violência contra o próprio filho, especialmente quando era um crime de infanticídio. Como coloca Rohden (2003, p. 175), “a ideia da privação de sentidos e inteligência parece ser unicamente uma teoria vinda de um outro mundo, que não é o de Glória”. Mas qual seria o mundo de Amélia?

Vendrame (2019, p.22), ao analisar a história da descendente de italianos Pierina, ressalta o rápido encaminhamento para o hospício de mulheres que cometem este tipo de crime violento. A autora destaca que articulações das redes de relacionamento como parentes e vizinhos são influentes nestes processos, sendo tomadas as medidas mais rápidas para evitar instabilidade e prejuízos individuais e coletivos. O mesmo pode ter ocorrido com Amélia, estando em sua rede de relacionamentos os seus pais e patrões que não gostariam de estar envolvidos em crimes desonrosos como esse.

Já foi relacionado neste trabalho a importância colocada às mulheres de serem femininas, esposas dedicadas e mães amorosas, contudo, o peso depositado sobre as mulheres negras se soma a outros fatores que devem ser adicionados, como, por exemplo, o seu papel enquanto mulheres serviçais, empregadas e as questões raciais. Amélia nem possuía a maioridade e já era empregada em uma fazenda. Sua mãe, ao solicitar um assistente judiciário, vai alegar ajuda por serem pobres e indigentes.

Ao contar a história de Amélia, estamos nos referindo a uma mulher que justifica o crime através da afirmação de que “não desejava criar filhos”. Também não tinha um companheiro, tendo que dar conta de uma criança quando muito possivelmente nem sequer conseguia se sustentar. Também não podemos esquecer que Amélia era uma empregada parda, como colocado no documento assinado por Jacinto Godoy em 1929. Nesse sentido, é importante levar em conta as questões de classe e raça quando se pensa o percurso de Amélia nas instituições públicas de controle, especialmente as narrativas criadas pelos homens da lei e os médicos para justificar o crime cometido e a pena que deveria receber. Considerar a interseccionalidade entre os marcadores sociais é fundamental para refletirmos sobre as compreensões em relação ao delito de infanticídio da jovem, bem como a sua própria visão sobre as escolhas e possível destino.

3.3 A infanticida

Anteriormente foram colocados três questionamentos para refletirmos sobre a cena do crime e a relação da infanticida com o espaço onde ele ocorreu. Também chamamos a atenção para as relações entre as famílias *dos Santos* e *Rodrigues Teixeira*, a possível existência de impasses ligados à questão do reconhecimento da paternidade ou ao relacionamento forçado e o desejo tão acentuado por Amélia de não querer criar o filho. Pensando nessas questões, podemos tentar construir uma possível narrativa para Amélia, com a qual, apesar de testemunhar sobre o fato, pode ter uma visão sobre o ocorrido e justificativas diferentes da colocada por Octavio, seu advogado. A acusada concordou com a justificativa de ter tido um momento de loucura ao cometer o crime? Ou apenas aceitou este discurso para não ir para a prisão e ir para o hospício, onde teria uma possível reintegração social menos violenta? Quais os sentimentos por trás desta ação para quem comete o crime?

Para responder a esses questionamentos, podemos nos direcionar ao entendimento de moralidade das mulheres pretas no início do período republicano brasileiro e a visão de dignidade dada às pessoas de cor preta com a abolição da escravidão, como um caminho para entendermos as reflexões levantadas. Para Katarina Martins (2022), a visão da elite branca sobre a dignidade da negritude era colocada sobre o estigma do trabalhador onde:

era necessário, então, transformar esse agente social, antes expropriado, em um agora trabalhador assalariado, seguidor da ordem e da boa moral social, mexendo em suas individualidades, com o objetivo de que esses sujeitos livres internalizasse a noção de que o trabalho era um bem a ser valorizado, que traria certa dignidade (2022, p. 2).

Ou seja, a dignidade negra era associada ao seu desempenho em ser submisso ao trabalho e às práticas de transformações das elites brancas, e para as mulheres negras essa discussão é contínua e adicionada à honra feminina voltada à sexualidade.

Thais da Silva (2022, p. 71), ao trabalhar com um processo de paternidade em Bagé no início do século XX, destaca a interseccionalidade como atenuante das questões de honra e moralidade sobre mulheres pretas. O processo envolve um romance moralmente proibido entre um homem branco e uma empregada preta,

Miro e Antônia, que decidem viver sua paixão e, ao conceberem Atenor, passam a morar juntos. Com o falecimento de Miro, Atenor se utiliza da justiça para garantir seus direitos enquanto único sucessor do pai e a relação entre o casal passa a ser analisada pela justiça a partir da moralidade feminina de Antônia, que não tem voz no processo, pois não testemunhou. A disputa discursiva foi colocada “nessa fronteira entre o bem e o mal, julgando a moral e a reputação das mães e, a partir delas, concedendo ou negando os reconhecimentos de paternidade”. Antônia será caracterizada de diferentes formas, contudo, a família de Miro sempre mostrou desprezo pela decisão do “filho de se juntar com a ex-empregada da família, sempre como uma amásia, concubina e china de Miro, ou seja, uma mulher que não era casada com Miro e de vida fácil” (DA SILVA, 2022, p. 91-92).

Em uma época em que não possuía teste de DNA, a autora descreve como se dava os processos e reconhecimento de paternidade que, quando envolvia relações de pessoas de classes e raças diferentes, causa uma extensão maior. Amélia, assim como Antônia, era empregada em uma fazenda de uma cidade de campanha no Rio Grande do Sul no início do período republicano brasileiro, e os paradigmas e estigmas colocados por Antônia sobre o que se espera de uma conduta moral, serão próximas com a da nossa infanticida. Ambas possuem o mesmo marcador racial e de classe, e são submetidas à justiça a partir do olhar e construção do outro sobre os fatos. Ambas são mulheres que deveriam servir e trabalhar, podendo ter relações com os patrões, contudo, desde que apenas carnal e informal. Ao pensar nesta honra e moral embutidas em um lugar de submissão ao trabalho, podemos questionar a relação de prestação de serviços entre a família da ré e a de seus patrões, estipulando possíveis vínculos que geraram nesse desejo de não criar o filho e assim cometer o crime.

Visto que São Gabriel se consolidou em uma economia pecuária onde o trabalho era inserido em relações livres, escravas e familiares, e que esta economia se perpetuou mesmo com a abolição da escravidão (FARINATTI, 2007, p. 25), podemos pensar em uma possível relação de serviço entre a família Santos e Rodrigues Teixeira que, apesar do pai de Amélia, Cypriano, ser jornalista e sua mãe, lavandeira, podiam realizar trabalhos na fazenda onde ocorreu o crime. Essa associação se dá devido aos pais terem como residência a localidade de Jacaré, o limite onde as terras da fazenda acabavam, e o fato da mãe de três filhos do dono desta fazenda – Belmira dos Santos – possuir o mesmo sobrenome que Amélia,

podendo ter relações entre as famílias de um trabalho que se iniciou no período escravocrata. Era comum que empregadas tivessem relações com os patrões, explicando o desejo de tirar do testamento os filhos com os quais Dário teve fora do casamento. Além disso, Belmira dos Santos poderia ser empregada da família. Amélia e seus pais também podem ter tido essa mesma ligação, sendo essa uma possível associação entre as famílias. Contudo, são apenas reflexões ainda carentes de confirmação.

Como já mencionado, não sabemos sobre o personagem pai desta história e em nenhum momento a jovem ou testemunhas alegam alguma paixão ou relacionamento em meio aos depoimentos, o que nos direcionaria para a possível paternidade. Entretanto, a fala da patroa e a sua comoção com o ocorrido, ao comentar na denúncia que, se Amélia concordasse, criaria a criança, pode nos direcionar e despertar a uma possibilidade de ter existido o envolvimento de algum homem da família Teixeira Rodrigues: o filho mais velho, Zoé, ou o próprio Sr. Dário. Ao mencionar o trabalho de Annick Tillier, Perrot (2007, p.70) diz que no crime de infanticídio:

trata-se quase sempre de serviçais que trabalham em propriedades rurais, jovens, sozinhas, seduzidas pelo patrão ou por um criado. Reduzidas à desonra, escondem a gravidez, desfazem-se furtivamente do recém-nascido, que elas enterram ou afogam como se fossem gatos.

Ou seja, há chances de ser este o evento que ocorreu com Amélia e, muito possivelmente, o seu plano era se livrar do filho e seguir com a rotina de trabalho na fazenda, esquecendo do ocorrido. É possível que o recém-nascido fosse fruto de relação forçada, sem desejo ou proibida, e, por este motivo, somado a outras questões, como a condição da jovem mãe, podem ter levado a optar pelo infanticídio.

Porque não desejava criar filhos foi o motivo dado por Amélia durante todos os interrogatórios, sempre sendo clara e objetiva quando questionada o porquê de sua escolha. No segundo interrogatório, Amélia traz mais um argumento para o crime cometido, somado ao desejo de não criar filho, alegando que foi levada à prática do delito “por se achar na ocasião nervosa devido à grande contrariedade de sua mãe pelo facto ter dado à luz sem ter se casado, estando arrependida do ato praticado”.

Para Rachel Soihet (1986, p.191-212), existe uma tipificação de mulheres que cometem o crime de infanticídio e aborto: são pobres e sozinhas. Ser sozinha é não ter um companheiro. Iniciar a vida sexual e não ter um marido era uma prática imoral para a sociedade do início do século XX. Contudo, quando pensamos em uma jovem mulher preta, temos que considerar outras questões. O discurso de Amélia e a sua visão sobre o ato cometido era de livramento, não apenas por honra, mas também pelo fato de demandar mais trabalho dela, tendo talvez que abandonar atividades as quais realizava. Devemos associar também o fato de nos interrogatórios ser acrescentado nas respostas de Amélia uma outra gravidez na qual a criança também estaria morta. Apesar de as testemunhas serem pessoas que conviviam com a acusada e terem negado uma gestação anterior, não podemos descartar tal afirmação. É possível que Amélia já tinha cometido aborto em momento anterior, ou ainda se livrado da criança logo ao nascer. Nesse caso, pode-se pensar que a denúncia também pode ser percebida como uma forma de punição e repressão por parte dos patrões dela, em relação ao comportamento de não aceitar criar os recém-nascidos.

O infanticídio cometido por Amélia pode ser entendido como um ato de resistência. Bruna Letícia de Oliveira dos Santos (2020), ao estudar tais crimes na comarca de Rio Pardo, relaciona um fator importante ao pensarmos o cometimento de infanticídios e abortos no Brasil durante o período da escravidão. Menciona a resistência a práticas escravistas, funcionando como uma resposta à opressão dentro do espectro da maternidade negra no período colonial. Amélia não era escrava, mas seu ato pode ter sido ocasionado pela condição social ao qual se encontrava, pobreza e a submissão de uma prática sexual não desejada.

Criar um filho era um trabalho importante no cotidiano da mulher. O chamado “instinto maternal” era agregado à docilidade, feminilidade, leveza e amorosidade que caracterizavam a mulher. Em sua tese sobre o internamento de crianças e jovens no Hospício São Pedro, Lisiane Ribas (2022, p. 240) discute que a construção de creches e o surgimento de políticas públicas para a assistência materno infantil no Brasil surgirão dos discursos médicos para proteger as crianças da falta de cuidado materno de mulheres pobres que precisavam trabalhar e não podiam se dedicar integralmente a esse cuidado. O marcador de gênero é importante para analisarmos o processo-crime de Amélia, no entanto, sua classe e raça são ainda mais potencializadores de todo o desenrolar da acusação, pois a

jovem se enquadra nessa posição, era empregada e não teria com quem deixar o filho.

Além desta problemática de trabalho redobrado, Amélia possivelmente auxiliava ou convivia com a criação de Gabriela e Adi, filhos dos patrões da fazenda que tinham menos de 10 anos em 1920. Não ter companheiro, ser pobre e ter que passar por este processo sozinha, pode ter somado o olhar negativo sobre o fato de ser mãe e assim ter cometido o crime como uma maneira de livramento deste compromisso. Ao pensarmos o que era a moralidade, honra e dignidade empregada às mulheres negras, o trabalho e a submissão, Amélia estaria agindo para corromper com este padrão, respondendo sempre que questionada que não “desejava criar filhos”.⁴⁵

Por fim, a acusada acaba tendo um assistente jurídico que modifica o percurso, redirecionando a interpretação do ocorrido, atribuindo à Amélia a falta de sanidade no momento do ato. Essa justificativa serviu para dar um direcionamento estratégico ao processo. Ironicamente, ou não, Amélia é diagnosticada e reintegrada socialmente em 1929 a partir da sua “docilidade e afetividade e contração ao trabalho”. Esta afirmativa coloca Amélia em seu devido lugar segundo o Estado, como uma mulher negra dócil, submissa e trabalhadora. A partir de sua certidão de óbito, veremos que Amélia teve uma filha com o passar dos anos, tornando-se também a desejável reprodutora e mãe. Ou seja, foi cumprido o papel socioeducativo a que se propôs o Hospício e o Manicômio.

⁴⁵ Processo-crime, Cível e Crime, São Gabriel, maço 112, processo nº 3348, ano 1920. Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A República no Brasil foi construída em conjunto com uma série de mudanças no social, econômico e ideológico que foram impulsionados com a troca de poder político. O objetivo da “ordem e do progresso” e a busca por uma cientificidade em todos os meios administrativos do Estado, colocaram e construíram as discussões de gênero, classe e raça como marcadores sociais ainda mais potencializados nas práticas políticas higienistas e sanitárias. Mulheres se tornaram inimputáveis pelos seus atos devido à esta cientificidade que, na medicina e no meio jurídico – como o autor Cesare Lombroso –, irão reduzir a capacidade feminina aos seus corpos e à condição de feminilidade.

Todo este caráter descrito no decorrer da primeira parte do trabalho fornecem os aparatos que consolidaram o destino e trajetória de Amélia, sendo as compreensões de gênero, classe, raça, maternidade, loucura e criminalidade feminina, neste processo, como marcadores essenciais para o resultado final da trajetória da acusada. Os discursos médicos e jurídicos se baseavam nesta trajetória em aspectos sociais que pairavam na sociedade do período, e não na sanidade da acusada a partir de um diagnóstico feito por um especialista.

Três mulheres foram elencadas neste trabalho para fornecer um caráter comparativo entre as histórias, que apesar de possuírem marcadores sociais e histórias distintas, tinham semelhanças presentes na sociedade da Primeira República brasileira. Herondina (CARVALHO, 2019) vai ter o mesmo diagnóstico de soltura da instituição; Glória (ROHDEN, 2003), o mesmo motivo para o cometimento do crime; e Diamantina (FIGUEIRÓ, 2021), em que o discurso jurídico é sobreposto ao médico legal. Sendo em todos os casos possível perceber os discursos jurídicos e as discussões médicas legais e psiquiátricas como cúmplices na prática para gerar suas acusações, passando a retirar a responsabilidade feminina pelos ilícitos penais através do discurso de insanidade. A loucura vai ser proporcional à violência e à criminalidade masculina, pois os homens eram criminosos e as mulheres incapazes e desprovidas de inteligência criminal, sendo apenas condicionadas à capacidade de seus corpos.

Dito isto, temos a relação de gênero, classe e raça presentes no processo de Amélia como construtores de sua acusação, pois, como podemos compreender na relação entre maternidade, crime e loucura feminina, o processo de Amélia é

organizado por esses diversos discursos. Desde as primeiras perguntas feitas às testemunhas e, diagnóstico elaborado por Jacinto Godoy em 1929, Amélia tem em seu processo criminal uma série de narrativas que se sobressaem ao ato cometido por ela.

Para Erving Goffman (2007, p. 114), o processo de internação passa por três etapas: a fase pré-paciente, a fase de internamento e do ex-doente. O doente é todo aquele indivíduo que é internado em uma instituição, podendo ser, ou não, um doente mental (GOFMANN, 2007, p. 112-113). Nessa discussão, o autor coloca na fase pré-paciente as contingências que levam o indivíduo a chegar à Instituição, sendo aspectos externos os responsáveis pela internação (2007, p. 116-118).

No caso de Amélia, a denunciante do crime foi a sua patroa, Dona Honorina, mas aquele que insistiu em uma possível alienação mental, pelo que temos de informação no processo criminal, foi o seu advogado de defesa, Octavio. Foi esse que colocou Amélia em uma condição de alienação mental, sendo vitorioso em sua estratégia, direcionando a ida dela para a instituição do HSP. Goffman, ao iniciar o debate sobre a fase do internado, coloca que “o último passo na carreira do pré-paciente pode incluir a compreensão - justificada ou não - de que foi abandonado pela sociedade e perdeu as relações com os que estavam mais próximos dele” (2007, p. 125). No processo de entendimento, diversas podem ser as atitudes do internado, desde o fechamento e recuo sem querer obter contato com demais pessoas, enfatizando a possível alienação, e aceitação da nova posição e condição social como alienado (2007, p. 125-126).

Não sabemos qual foi a reação de Amélia ao adentrar nas instituições de controle pelo qual passou, pois não há registros sobre sua estadia até 1929, o ano de sua saída e reintegração social. Este hiato de informação deixa em aberto questões para além das perguntas feitas, como a paternidade da criança e a relação entre as famílias, sobre o seu internamento e tratamento, quais os métodos medicinais aplicados para a ré sair das instituições com docilidade, afetividade e capacidade de assumir atividades laborais. Pensando no diagnóstico de perturbação moral transitória, teria Amélia permanecido 9 anos no HSP e no MJRS por penalização de seu crime ou por cura de sua insanidade? O que caracteriza a linha tênue entre criminalizar e reeducar mulheres destas instituições, quando no caso analisado encontramos ambos os objetivos em sua internação?

Esses são questionamentos a serem respondidos em pesquisas futuras, uma vez que neste trabalho foi realizada apenas a análise do discurso jurídico e médico como construtores da trajetória de Amélia, sendo necessário aprofundamento para compreender a relação da internada com as instituições na qual passou 9 anos de sua vida.

5 REFERÊNCIAS

ALVAREZ, Marcos César et. al. **A sociedade e a lei: o código penal de 1890 e as novas tendências penais na primeira república**. São Paulo, 2003.

ALVAREZ, Marcos César. **Bacharéis, criminologistas e juristas: saber jurídico e nova escola penal no Brasil (1889-1930)**. Departamento de Sociologia da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, 1996.

AQUINO, Álvaro Antônio Sagulo Borges. **A honra e o infanticídio**. Rio de Janeiro, 2018.

ATAYDE, Marla Albuquerque. **Mulheres infanticidas: o crime de infanticídio na cidade de fortaleza na primeira metade do século xx**. Fortaleza, 2007.

CARNEIRO, Deivy Ferreira. Micro-história e a História do Crime e da Justiça Criminal: um diálogo possível e desejado. In: VENDRAME, Máira I.; MAUCH, Claudia; MOREIRA, Paulo S. (Orgs.). **Crime e Justiça: reflexões fontes e possibilidades de pesquisa**. São Leopoldo: Oikos; Editora Unisinos, 2018, p. 44-45.

CARRARA, Sérgio Luis. **A História Esquecida: os Manicômios Judiciários no Brasil**. *Rev. bras. crescimento desenvolv. hum.* [online]. 2010, vol. 20, n. 1 [citado 2023-11-20], pp. 16-29. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-12822010000100004&lng=pt&nrm=iso>. ISSN 0104-1282. Acesso em: 22 nov. 2023.

CARRARA, Sérgio Luis. **O crime de um certo Custódio e o surgimento do Manicômio Judiciário no Brasil**. Dados. Revista de ciências Sociais, Rio de Janeiro, v.34, n.2, p.279-301, 1991.

CARVALHO, Joice Anne Alvez. **Política, sociedade, crime e loucura: inimputabilidade feminina no discurso médico jurídico do manicômio judiciário do Rio Grande do Sul (1925-1939)**. Porto Alegre, 2019.

CAULFIELD, Sueann. **Em defesa da honra: moralidade, modernidade e nação no Rio de Janeiro (1918-1940)**. Campinas: Editora da Unicamp; Centro de Pesquisa em História Social da Cultura, 2000.

CHALHOUB, Sidney. **Cidade Febril**. Cortiços e epidemias na corte imperial. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

CIOCHETTO, Paula Ribeiro. **O crime que salva a vergonha: moralidade e medicina legal nos processos de infanticídio (Rio Grande do Sul, 1891-1992)**. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis/SC, 2014.

COSTA, Luis Artgur; MIZOGUCHI, Danichi H; FONSECA, Tania M. Galli. **(Des)Reterritorializando o Espaço-Tempo da Loucura: Uma Genealogia Espacial**. PSICOLOGIA CIÊNCIA E PROFISSÃO, 2005, 25 (4), 536-545.

CRUZ, Lisiane Ribas. **“Não mais pretendo voltar a casa, pois que o hospício será sempre a minha recompensa”: A internação de crianças e jovens no Hospital Psiquiátrico São Pedro (1932-1937)**. Tese (doutorado). São Leopoldo, 2022.

CRUZ, Lisiane Ribas. **O desenvolvimento das instituições psiquiátricas no Rio Grande do Sul até 1950 – o que sabemos pelas pesquisas historiográficas**. revista albuquerque, vol. 11, n.22, jul-dez de 2019.

CUNHA, Márcia. **O espelho do Mundo: Juquery, a história de um asilo**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991.

CUNHA, Maria Clementina Pereira. **Loucura, Gênero Feminino: As mulheres do Juquery na São Paulo do Início do Século XX**. Revista Bras. De Hist. São Paulo. 1986, p. 121-144.

DE MATOS, Maria Izilda Santos; PEREIRA, Brunca S. Bezerra. **Prontuários feminino do sanatório pinel/sp (1929–1944)**. Revista Estudos Feministas, Florianópolis, 30(1): e76044 DOI: 10.1590/1806-9584-2022v30n176044.

ENGEL, Magali Gouveia. **Os delírios da razão: médicos, loucos e hospícios**. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2001. 352 p. Loucura & Civilização collection. ISBN: 85-85676- 94-9.

ESTEVES, Alexandre. **Loucos e/ou criminosos: o debate sobre a inimizabilidade em Portugal entre meados do Século XIX e início do Século XX**. In: ARAÚDO, Maria Marta Lobo de; GARCÍA, Alfredo Martin (Orgs). **Os marginais (séculos XVI-XIX)**. Edições Húmus, Ltda, 2018.

FARINATTI, Luís Augusto. **Confins Meridionais: famílias de elite e sociedade agrária na fronteira sul do Brasil (1825-1865)**. Santa Maria: Editora UFSM, 2007.

FAUSTO, Boris. **Crime e cotidiano: A criminalidade em São Paulo (1880 – 1924)**. São Paulo: Editora Brasiliense, 1984.

FEDERICI, Silvia. **Calibã e a bruxa: mulheres, corpo e acumulação primitiva**. São Paulo: Elefante, 2017.

FIGUEIRÓ, Raquel Braun. **A criminosa: sujeito fora do lugar no discurso jurídico? O caso do Rio Grande do Sul na Primeira República**. Tese (doutorado). Porto Alegre, 2021.

FONSECA, Claudia. **Mães abandonantes: fragmentos de uma história silenciada**. Estudos Feministas, Florianópolis, 20(1): 344, janeiro-abril/2012.

GINZBURG, Carlo. Sinais, raízes de um paradigma indiciário. In: GINZBURG, Carlo. **Mitos, emblemas e sinais. Morfologia e história.** São Paulo: Companhia das letras, 1989, p. 143-179.

GINZBURG, Carlo; PONI, Carlo. O nome e o como. In: GINZBURG, Carlo. **A micro-história e outros ensaios.** Rio de Janeiro/Lisboa: Bertrand Brasil/DIFEL, 1991, p. 169-178.

GINZBURG, Carlo. **O queijo e os vermes: o cotidiano e as ideias de um moleiro perseguido pela inquisição.** São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

GOFFMAN, Erving. **Manicômios, prisões e conventos.** São Paulo: Perspectiva, 2015.

GRINBERG, Keila. A história nos porões dos arquivos judiciais. In: PINSKY, Carla Bassanezi; LUCA, Tania Regina de (orgs.). **O historiador e suas fontes.** São Paulo: Contexto, 2015.

GROSSO, Carlos Eduardo Millen. **Honra sexual, gênero e classe (Porto Alegre, 1890- 1920).** Tempos Históricos, Volume 20, 2º Semestre de 2016, p. 256-275, 1983-1463 (e-ISSN).

GUEDES, Geza Lisiane Carus. **Criminalidade feminina: mulheres negras e os homicídios em Pelotas (1880-1890).** Pelotas, 2014.

HENTZ, Isabel Cristina. **A honra e a vida: debates jurídicos sobre aborto e infanticídio nas primeiras décadas do Brasil Republicano (1890-1940).** Dissertação (mestrado). Programa de Pós-graduação em História. Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, SC, 2013.

KUMMER, Lizete Oliveira. **A psiquiatria forense e o manicômio judiciário do Rio Grande do Sul: 1925-1941.** Porto Alegre. 2010.

MACHADO, Roberto et. al. **Danação da norma: a medicina social e constituição da psiquiatria no Brasil. Rio de Janeiro.** Edições Graal, 1978. (Biblioteca de Estudos humanos: Série Saber e Sociedade; v. n. 3.

MARTINS, Ana Paula Vosne. **Visões do Feminino: a medicina da mulher no século XIX e XX.** Rio de Janeiro: Fiocruz, 2004. (Coleção História e Saúde).

MARTINS, Katarina Pinto Fontes Dantas. **A construção da honra das mulheres negras trabalhadoras no Pós-abolição em Salvador.** Revista de história-UFBA, Anais da Jornada de História da UFBA, 2022, p. 1-10.

MATOS, Maria Izilda Santos. "Delineando corpos: as representações do feminino e do masculino no discurso médico". In: MATOS, Maria Izilda S. de; SOIHET, Rachel (Orgs). **O corpo feminino em debate.** São Paulo: Editora UNESP, 2003. p. 107-127.

MATOS, Maria Izilda Santos. **Do público para o privado: redefinindo espaços e atividades femininas (1890-1930)**. Cadernos Pagu, (4) 1995: pp. 97-115. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/cadpagu/article/view/1764/1819>. Acesso em: 22 nov. 2023.

MATTOS, Hebe Maria. **Das cores do silêncio**. Os significados da liberdade no sudoeste escravista do Brasil século XIX. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 1998.

MERCHÁN, Jhoana Gregoria Prada. **CRIMES DE HONRA: INFANTICÍDIO, ABORTO E ABANDONO DE CRIANÇAS NO RIO DE JANEIRO DE PRINCÍPIOS DO SÉCULO XX**. Revista Ars Histórica, ISSN 2178-244X, nº19, jul./dez. 2019, p. 133-152.

MONTEIRO, Charles. **Porto Alegre: Urbanização e Modernidade: a construção social do espaço urbano**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1995. 153 p

MÜHLEN, Caroline von. **Réus e vítimas: criminalidade, justiça e cotidiano em uma região de imigração alemã (São Leopoldo, 1846-1871)**. Tese de doutorado em história pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, 2017.

PALHARIN, Luciana Aparecida; FIGUEIRÔA, Silvia Fernanda de Mendonça. **Gênero, história e medicalização do parto: a exposição “Mulheres e práticas de saúde”**. História, Ciências, Saúde-manguinhos, 25(4), 1039–1061. 2018. <https://doi.org/10.1590/S0104-59702018000500008>. Acesso em: 22 nov. 2023.

PEREIRA, Bruna Cristina Jaquetto. **Sobre usos e possibilidades da interseccionalidade**. Civitas: Revista De Ciências Sociais, 21(3), 445–454. <https://doi.org/10.15448/1984-7289.2021.3.40551>. Acesso em: 22 nov. 2023.

PERROT, Michelle. **Minha história das mulheres**. São Paulo: Contexto, 2007.

PESAVENTO, Sandra Jatahy **O imaginário da cidade: visões literárias do urbano - Paris, Rio de Janeiro, Porto Alegre**. Porto Alegre: Ed. Universidade/ UFRGS, 2002.

PESAVENTO, Sandra Jatahy. **O cotidiano da república: elite e povo na virada do século**. 3. ed. Porto Alegre: Ed. da Universidade/UFRGS, 1995.

POTTER, Deise de Siqueira. **Um crime inominável: mulheres infanticidas, trabalho e etnia no sul do Brasil (1909-1928)**. Santa Maria, 2019.

RIBEIRO, Andréa, FACCHINETTI, Cristiana, de MUÑOZ, Pedro F. **Como insanas do Hospício Nacional de Alienados (1900-1939)**. História, Ciências, Saúde - Manguinhos [en linea]. 2008, 15(), 231-242.

RIOS, Ana Maria; MATTOS, Hebe Maria. **O pós-abolição como problema histórico: balanços e perspectivas**. TOPOI, v. 5, n. 8, jan.-jun. 2004, pp. 170-198. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/2237-101X005008005>. Acesso em: 22 nov. 2023.

RODRIGUES, Caroline Wendling. **Justiça e crimes femininos nas regiões de colonização europeia do Rio Grande do Sul na Primeira República (1890-1930). Trabalho de Conclusão de Curso em História, UNISINOS.** São Leopoldo, 2020.

ROHDEN, Fabíola. **A arte de enganar a natureza: contracepção, aborto e infanticídio no início do século XX.** Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2003.

SALVI, Debora Ines. **Sendo mulher era homem para brigar: a violência feminina e os crimes cometidos por mulheres em Pelotas e Rio Grande (1880 -1910).** Porto Alegre, 2020.

SANTOS, Bruna Letícia de Oliveira dos. **“Os brancos não falam a verdade contra mim. Porque ele é homem e não havia de passar o trabalho que as fêmeas passam”:** Maria Rita e a interseccionalidade na experiência de mulheres escravizadas (Comarca de Rio Pardo, século XIX). Dissertação (mestrado). UNISINOS. 2020.

SANTOS, Nádía Maria Weber. **História de sensibilidades:** espaços e narrativas da loucura em três tempos (Brasil, 1905/1920/1937). Porto Alegre, 2005.

SANTOS, Nádía Maria Weber. **Uma luz que vinha da rua:** novos apontamentos de pesquisa para a História das Sensibilidades – práticas de exclusão de mulheres, imaginário religioso e loucura. Tempos Gerais - Revista de Ciências Sociais e História - UFSJ. Número #2 - 2015 - ISSN: 1516-8727.

SCHWARCZ, Lília M; STARLING, Heloisa. **Brasil: uma biografia.** São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

SCOTTI, Zelinda Rosa. **Os prontuários do Hospício São Pedro: metodologia para formação de banco de dados.** Revista Ágora, Vitória, n.12, 2011, p.1-12.

SCOTTI, Zelinda Rosa. **Que loucura é essa? loucas e loucos italianos no hospício São Pedro em Porto Alegre/RS (1900-1925).** Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, PUCRS. Porto Alegre, 2013.

SILVA, Marinete dos Santos. **Reprodução, sexualidade e poder: as lutas e disputas em torno do aborto e da contracepção no Rio de Janeiro, 1890-1930.** História, Ciências, Saúde – Manguinhos, Rio de Janeiro, v.19, n.4, out.-dez. 2012, p.1241-1254.

SILVA, Thais Strelow da. **“Mancebia de galpão”: família, gênero, raça e classe em um processo de investigação de paternidade (Bagé/RS, 1894-1935).** Dissertação (mestrado) Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de pós graduação em História. Porto Alegre, 2022.

SOIHET, Rachel. **Condição feminina e formas de violência: mulheres pobres e ordem urbana (1890-1920).** Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1989.

THOMPSON, Edward Palmer. **Senhores e caçadores: a origem da lei negra**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997.

VAINFAS, Ronaldo. Micro-história. **Os protagonistas anônimos da história**. Rio de Janeiro: Editora Campus, 2002.

VÁZQUEZ, Georgiane Garabely Heil. **Mais cruéis do que as próprias feras: aborto e infanticídio nos campos gerais entre o século XIX e o século XX**. Curitiba, 2005.

VENÂNCIO, Ana Teresa. **História do saber psiquiátrico no Brasil: ciência e assistência em debate**. História, Ciências, Saúde Manguinhos, Rio de Janeiro. vol. 10(3):1087-93, set-dez. 2003

VENDRAME, Maíra Ines. Donas do próprio destino?: experiências transnacionais de imigrantes italianos no Brasil meridional. In: VENDRAME, Maíra I.; PEREIRA, Syrléa M. (Orgs.). **Mulheres em movimento: experiências, conexões e trajetórias transnacionais**. São Leopoldo: Oikos; Editora Unisinos, 2017, p. 85-133.

VENDRAME, Maíra Ines. **Loucas e criminosas: crimes femininos e controle social em comunidades de colonização europeia no Rio Grande do Sul (século XX)**. Dossiê relações entre crime e gênero: um balanço. História (São Paulo) v.38, 2019, e2019046, ISSN 1980-4369. Disponível em: <https://dx.doi.org/10.1590/1980-4369e2019046>. Acesso em: 22 nov. 2023.

VENDRAME, Maíra Ines. Nos dois lados do Atlântico: estratégias familiares e redes migratórias. In: _____. **Ares de vingança: redes sociais, honra familiar e práticas de justiça entre imigrantes italianos no sul do Brasil (1878-1910)**. Porto Alegre, PPGH-PUCRS, tese de doutorado em História, 2013, pp. 138-182.

VENDRAME, Maíra Ines. **O poder na aldeia: redes sociais, honra familiar e práticas de justiça entre os camponeses italianos (Brasil-Itália)**. São Leopoldo: Oiko; Porto Alegre: ANPUH-RS, 2016.

VENDRAME, Maíra Ines. **Parteiras imigrantes: atuação, conflitos e redes de apoio no campo profissional (Porto Alegre, final do século XIX)**. Anuário de História Virtual, Año 12, nº 19, 2021, p. 70-97. Disponível em: <https://revistas.unc.edu.ar/index.php/anuariohistoria/article/view/33769>. Acesso em: 22 nov. 2023.

VENDRAME, Maíra Ines. Segredos Revelados: Vergonha, escândalo e crime de infanticídio nos núcleos de colonização europeia no sul do Brasil. In: VENDRAME, Maíra I.; MAUCH, Cláudia; MOREIRA, Paulo S. (Orgs.). **Crime e Justiça: reflexões fontes e possibilidades de pesquisa**. São Leopoldo: Oikos; Editora Unisinos, 2018, p. 44-45.

WADI, Marmitt Yonissa. **A história de Pierina: subjetividade, crime e loucura**. Uberlândia: EDUFU, 2009.

WADI, Marmitt Yonissa. **Experiências de vida, experiências de loucura: algumas histórias sobre mulheres internas no Hospício São Pedro (Porto Alegre, RS, 1884-1923)**. História Unisinos [en linea]. 2006, 10(1), 65-79 [fecha de Consulta 30 de Junho de 2023]. Disponível em: <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=579866841008>. Acesso em: 22 nov. 2023.

WADI, Marmitt Yonissa. **Palácio para guardar doidos: uma história das lutas pela construção do hospital de alienados e da psiquiatria no Rio Grande do Sul**. Porto Alegre:UFRGS, 2002.

WADI, Yonissa Marmitt. Quem somos nós, loucos!? Um ensaio sobre limites e possibilidades da reconstituição histórica de trajetórias de vida de pessoas internas como loucas. **Anos 90**, Porto Alegre, v. 13, n. 23/24, p.287-319, jan./dez. 2006.